



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Desenvolvimento  
Diretoria de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor designado Pregoeiro, mediante pela Ordem de Serviço nº 271, de 08/10/2021, publicada no DODF nº 193, de 14/10/2021, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00431.00009584/2021-04

Critério de Julgamento: **Maior Desconto**

Critério de Valor: **Valor Máximo Aceitável**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

**Data de Abertura: 06/06/2022**

Horário: **10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: **450.858**

Valor previsto para contratação: **R\$ 34.506.933,64** (trinta e quatro milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

**I - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).

1.2. O catálogo de Composições e Insumos do SINAPI encontram-se no seguinte endereço eletrônico: [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI).

1.3. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, sendo imóveis próprios ou sob cessão.

**II - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [ulic@sedes.df.gov.br](mailto:ulic@sedes.df.gov.br).

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a administração.

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [ulic@sedes.df.gov.br](mailto:ulic@sedes.df.gov.br).

2.4.1. a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.4.2. modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4.3. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

**III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.3. Somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. art. 8º §1º inciso I do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.3.1. As entidades preferenciais poderão participar de todos os itens, permanecendo para as cotas não reservadas os direitos de preferência e saneamento.

3.1.3.2. Haverá aplicação de Cota Reservada para os itens 5 e 7, elencados na cláusula 22.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.1.4. somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.5. a simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão

dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

3.2.3. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.4. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País

3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.2.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.11. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF.

4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### V – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. o preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados no quadro constante do item 22.1. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como o Valor do Grupo da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.2.2. a descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsidade da declaração prevista no item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 5.2,

não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo 12.2 deste edital.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.14. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto do Termo de Referência.

5.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

#### **VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão gerenciador.

6.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF.

6.3. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceite, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

6.4. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

6.5. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

6.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

6.7. Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

6.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

6.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

6.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

#### **VII - DO PREÇO**

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

7.4. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Anexo II do Termo de Referência.

#### **7.5. Do Cadastro Reserva**

7.5.1. serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

7.5.2. a convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em momento anterior à homologação da licitação.

7.5.3. as empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

7.5.4. a não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), implicará na não participação no cadastro reserva.

7.5.5. confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

7.5.6. quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

8.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuada sem seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "Aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6. etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.6.1. encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7, os autores das melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8.1 na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do Item 10.7.

10.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.12. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim consideradas aquelas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13.2. não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

#### **XI - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

12.3 A proposta inserida no sistema nos termos do item V deste instrumento deverá conter:

- a) ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal
- b) o valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- c) as especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

12.3.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

12.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Grupo/Lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento social - SEDES/DF, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

I - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com índices de inexecuibilidade;

II - Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

13.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### **13.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (art. 173 da LODF);
- e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **13.1.3. Qualificação Técnica:**

13.1.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

13.1.3.2. Apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

13.1.3.3. Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, ou;

13.1.3.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas a) e b) poderá ser designada pela SEDES/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

13.1.3.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

#### **13.1.3.6. Demais exigências do Item 20 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

##### **13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I do Edital.

##### **13.1.5. Outros Documentos:**

13.5.1 Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

I) Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

II) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

III) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

IV) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

V) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

VI) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

VII) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VIII) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

IX) Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

13.5.1.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

I) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 Anexo II;

II) Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, Anexo III.

#### **XIV - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços nos termos do item XIII.

14.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICA F, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item XII.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

14.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 14.4.

14.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item XVIII, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

14.09. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.

14.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos de que trata o item XVIII, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

14.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

14.16. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

14.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.19. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global ou maior desconto e atender a todas as exigências do edital.

14.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **XV - DO RECURSO**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.1.3. o recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

15.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.5. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação -SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema de compras governamentais, ou pelo e-mail [ulic@sedes.df.gov.br](mailto:ulic@sedes.df.gov.br).

15.1.6. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na Seção de Procedimentos Licitatórios, SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco "B", 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF, Telefone: 61-3773-7150.

#### **XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Subsecretário de Administração Geral da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF, e proporrá a homologação.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Subsecretário de Administração Geral da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES/DF, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

#### **XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

17.1. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações decorrentes do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.2. Esta ação visa garantir a eficiência e gestão sobre a contratação, pois tão somente, a Ata de Registro de Preços ser gerida para este órgão, garante a execução com máxima eficiência do objeto ora licitado, evitando assim o prejuízo e responsabilidade sobre o Gerenciamento da Ata.

17.3. A validade máxima da ata de registro de preços decorrente do registro de preços está adstrita ao limite de (01) um ano imposto pelo art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, de forma a não se admitir prorrogações que ultrapassem esse limite estabelecido pela Lei de Licitações.

#### **XVIII - DO CONTRATO**

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DDDF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

18.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

18.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato.

18.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, conforme item VI, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão nº 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo V a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art.

57, ii, da Lei nº 8.666/1993.

18.7. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.7 Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I- Caução em dinheiro, ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II- Seguro-garantia; ou,

III- Fiança bancária.

18.7.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, na percentual de 5% do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

18.7.2. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

I) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.8. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho -NE emitida.

18.9. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

18.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

18.11. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

18.11.1. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.12. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

18.13. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

18.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

18.15. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.16. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo:

I) discriminatório contra a mulher;

II) que incentive a violência contra a mulher;

III) que exponha a mulher a constrangimento;

IV) Seja homofóbico;

V) que represente qualquer tipo de discriminação.

18.17. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

18.18. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

18.18.1. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item VI.

18.18.2. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, **com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016, desde que não seja adotada para o pagamento dos serviços a incidência de reajuste que ocorre mensalmente na tabela SINAPI (INCC).

#### **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

19.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos deste Ato Convocatório;

19.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública

19.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 18 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

#### **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

20.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 19 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

#### **XXI - DO RECEBIMENTO**



21.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **XXII - DO PAGAMENTO**

22.1. Para efeito de pagamento, a Subsecretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

I) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

III) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT(Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V) Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A –BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

I) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

22.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

22.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

22.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XXIII - DAS SANÇÕES**

23.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores Anexo V deste instrumento.

## **IVXX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A SEDES/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF -Sistema de Cadastro de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle –STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF -<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES/DF.

24.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SEDES/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

24.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEDES/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

24.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência.

24.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

24.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a

razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília –DF, com exclusão de qualquer outro.

24.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3773-7150.

24.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### XXV - ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

25.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

25.1.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

25.1.5. ANEXO V - Das Penalidades

25.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

25.1.7. ANEXO VII - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019

25.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria

25.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que se Abstém da Vistoria

Brasília, 23 de maio de 2022.

**Edward Fonseca de Lima**

Pregoeiro

#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O catálogo de Composições e Insumos do SINAPI encontram-se no seguinte endereço eletrônico: [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI).

1.3. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, sendo imóveis próprios ou sob cessão.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1.1. Com a criação da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, fruto da desmembramento da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial da Unidade de Logística, Obras e Manutenção assumiu, de forma precária, diversos equipamentos públicos que urgem uma grande demanda no que tange à manutenção predial.

2.1.2. O objetivo da Contratação deriva, primeiramente, da necessidade que a Secretaria apresenta em manter os equipamentos públicos existentes, seguindo os padrões de qualidade e as normas legais vigentes, bem como a intervenção imediata nos imóveis de responsabilidade da SEDES, em razão dos constantes vazamentos, falta de energia elétrica, de água, sistema de ar condicionado danificados, prevenção a incêndio, imóveis em péssimo estado de conservação, que trazem riscos aos servidores e usuários, além de outros inúmeros problemas passíveis de solução por meio de manutenção predial preventiva e corretiva.

2.1.3. A grande maioria das edificações sob a guarda desta SEDES foi concebida na época da extinta Fundação do Serviço Social (FSSDF), com execução nas décadas de 1960, 1970 e 1980, gerando uma necessidade maior de adequar os Equipamentos Públicos as atuais normas de edificação predial. Faz-se necessário, principalmente, as adaptações que versam sobre acessibilidade, para que os trabalhadores e usuários das unidades possam ter as condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia das edificações públicas e equipamentos urbanos, proporcionando a maior independência possível e dando ao cidadão deficiente ou àqueles com dificuldade de locomoção, o direito de ir e vir a todos os lugares que necessitar, conforme estabelecido na NBR 9050:2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

2.1.4. A SEDES conta com diversas Unidades, sendo 15 Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, 29 Centros de Referência de Assistência Social, 16 Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 12 Centros de Referência Especializado de Assistência Social, 02 Centros de Referência Especializada para População em Situação de Rua, 06 Unidades de Acolhimento, bem como toda a área meio desta Secretaria de Estado, conforme relação constante do Anexo I do presente Termo de Referência.

2.1.5. Deve-se levar em consideração, além das unidades existentes, a necessidade de ampliação da rede de atendimento em assistência social desta Pasta, que invariavelmente deve aumentar o número de unidades.

2.1.6. As instalações dessas unidades necessitam de manutenção e adaptações de forma a garantir seu funcionamento adequado. A ausência de manutenção preventiva e adaptações, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais e, em consequência, prejudicar o desempenho das atividades desenvolvidas ao passo que a ausência de manutenção cria condições insalubres de trabalho que prejudicam a qualidade dos serviços.

2.1.7. Conforme a missão institucional desta Secretaria de Desenvolvimento Social, **que tem como objetivo primordial garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social**, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, através do desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva, além dos benefícios sociais financeiros por meio de Programa de Governo, a SEDES, por meio de suas edificações, oferta esses serviços à população em situação de vulnerabilidade e risco social na forma dos Restaurantes Comunitários, Unidades de Serviços de Acolhimento e Centros de Referência Especializada para População em Situação de Rua, principalmente. Nessas edificações, os assistidos passam muito tempo (no caso dos Serviços de Acolhimento, moram por um período) e então é muito comum a problemática do vandalismo, da má conservação por falta de consciência e a simples necessidade de reparos pelo uso excessivo. A Unidade de Logística, Obras e Manutenção tem feito gestão interna junto aos responsáveis pelas unidades e seus superiores, bem como vigilantes patrimoniais, para minimizar essas práticas, porém sabe-se que o público-alvo frequentador ainda detém essas características, o que leva a uma necessidade grande de substituição de materiais hidráulicos e elétricos, principalmente, com frequência.

2.1.8. O crescimento da demanda por serviços ofertados pela Secretaria impõe que a estrutura organizacional da instituição se modernize diante da nova realidade das exigências da sociedade usuária. Consequência direta é a adequação de espaços e processos.

2.1.9. Os serviços de manutenção e adaptação nas unidades têm por objeto adequá-los aos novos usos, promover a modernização das instalações com fim específico de prover a manutenção do patrimônio público. Dessa forma, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz, visando a tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.1.10. A modernização e manutenção corretiva das instalações visam suprir necessidade de espaço advinda do crescimento dos setores de apoio administrativos e operacionais.

2.1.11. O desgaste natural, o uso regular, a ação da vegetação próxima das unidades promove a necessidade constante de manutenção para sanar defeitos ou evitá-los melhorando a utilização dos sistemas e preservando o patrimônio.

2.1.12. O principal benefício é a conservação das instalações prediais, reduzindo o custo de manutenções corretivas de grande monta resultante da falta de manutenção e garantia de segurança.

2.1.13. São imperativas a especialização e a qualificação na prestação desses serviços.

2.1.14. A fim de justificar, ainda mais a carência desta Secretaria de Estado no que tange ao objeto desta contratação, é oportuno destacar que esta Pasta se encontra com quadro insuficiente de servidores na Unidade de Logística, Obras e Manutenção e suas unidades subordinadas relacionadas à matéria: a Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial e a Diretoria de Manutenção e Transportes. São servidores estáveis apenas com 1 (um) pintor (com restrição de atividades), 02 (dois) marceneiros (sendo um com restrição de atividades), 2 (dois) auxiliares, 2 (dois) auxiliares do quadro do SLU e 7 colaboradores da FUNAP, como mão-de-obra especializada. Verificada a falta de recursos humanos com essas características nesta Pasta, e não sendo possível, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial.

2.1.15. A descentralização administrativa de atividades complementares à execução dos serviços públicos é um fenômeno observado na Administração Pública moderna.

2.1.16. A essencialidade do serviço atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública.

2.1.17. Nesse sentido é a definição apresentada nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012:

Art. 1º As licitações para prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Não se tratando de substituição de empresas para prestação do mesmo serviço, os editais e os contratos disporão, em cláusula, que, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal.

§1º Para efeitos desta Lei, serviços continuados são os que envolvem as atividades instrumentais de limpeza e conservação, recepção, copa e cozinha, vigilância e segurança patrimonial, transportes, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

2.1.18. E ainda o art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.19. Por fim, o disposto no art. 1º da Portaria nº 433, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

(...)

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos incisos I e IV do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.2. Tendo em vista as inúmeras unidades que esta pasta possui, os diversos serviços de manutenção predial que poderão ser utilizados e a impossibilidade de definição prévia o quantitativo que será demandado, situação essa que somente poderá ser quantificada de acordo com a demanda pela equipe técnica desta Secretaria, com a fundamentação que o Decreto Distrital nº 39.103/2018 e a utilização obrigatória das referências do SINAPI conforme o Decreto 7.983/2013 traz a seguinte disposição sobre o assunto:

Art. 16. Para a realização de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, os órgãos e entidades da administração pública federal somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

## 2.3. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

2.3.1. Desde a edição da Lei nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar:

- Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;
- Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;
- Maior confiabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;
- Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado;

- Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

2.3.2. Adotaremos a metodologia de execução e fiscalização do contrato de manutenção e adequações prediais, com preços unitários publicados periodicamente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações.

Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

2.3.3. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal é uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

2.3.4. Diante dos fatos apresentados, a solução escolhida para a contratação encontra respaldo no Decreto Distrital nº 39.978, de 25/07/2019, de 15/06/2005, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal, não sendo atingido por nenhum dos artigos (art 3º ao 5º) do Capítulo II – DAS VEDAÇÕES do Decreto nº 39.978/2019.

2.3.5. Além dos motivos acima elencados a presente contratação visa atender à recomendação contida na Decisão nº 6.300/2012 – TCDF:

"IV. **recomendar** ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, com a finalidade de observar os ditames do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/00, a adoção de medidas necessárias a alocação de recursos suficientes para:

**a) as atividades de manutenção de bens públicos, privilegiando a manutenção rotineira e a planejada**, de forma a minimizar a realização de intervenções não planejadas;" (grifo nosso)

2.3.6. Complementa-se ainda que o Decreto Distrital nº 39.537/2018, que Institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal – PAMP-DF, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, entende em seu art. 4º:

"Art. 4º São objetivos do PAMP-DF:

I - propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais que envolvam imóveis edificados ou não edificados, de propriedade ou sob a responsabilidade do Distrito Federal;

II - fomentar, articular e desenvolver a integração dos diversos órgãos governamentais e as entidades, quanto ao cadastro dos imóveis de propriedade ou em uso pelo Distrito Federal;

III - garantir a observância dos padrões de segurança e qualidade das estruturas edificadas, de forma a reduzir a possibilidade de acidentes ou mitigar as suas consequências;

IV - regulamentar as ações de segurança e qualidade a serem adotadas quando da plena capacidade funcional da edificação;

V - estimular o monitoramento e acompanhamento das ações de segurança e qualidade, empregadas nas edificações pelos responsáveis, sob a sua supervisão;

**VI - criar condições para que se amplie o padrão referencial de manutenção das edificações, com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança e qualidade;**

VII - estabelecer instrumentos de natureza técnica que permitam a avaliação da edificação aos parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - CGMPDF;

VIII - fomentar a cultura de segurança e qualidade no uso da capacidade funcional das edificações, bem como o controle da qualidade ambiental, acessibilidade e uso racional do imóvel;

IX - garantir a transparência e o acesso às informações relativas à legislação, projetos e manutenção dos imóveis de propriedade ou em uso pelas unidades administrativas do Distrito Federal;

X - acompanhar a disponibilização do PMAc de cada imóvel;

XI - promover a capacitação dos responsáveis pela execução e controle dos imóveis sob a sua supervisão;

XII - instituir a responsabilidade da inspeção obrigatória e periódica das edificações e instalações em uso ou de propriedade das unidades administrativas do Distrito Federal, visando às condições de estabilidade, segurança, salubridade, manutenção e adequação das instalações das edificações;

XIII - promover o desenvolvimento de ações de conservação de rodovias e vias urbanas e rurais, obras de arte especiais - OAEs, sistemas de drenagem pluvial, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana;

XIV - implantar o PAMROA." (grifo nosso)

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3.2. Quanto à formação do preço estimado para a presente contratação, aplicam-se as disposições da Lei Distrital nº 5.525/2015, que preceitua que em contratações de serviços do Governo do Distrito Federal o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, bem como o Decreto Distrital nº 39.453/2018, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

### 4. DOS CONCEITOS

4.1. **EPI** -equipamentos individuais ou coletivos de segurança: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução dos serviços profissionais, tais como: calçados, capacetes, luvas de borracha, botas, cintos de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas, e outros que se façam necessários. Fornecimento deve ser feito pela empresa contratada e será ressarcido com índices SINAPI.

4.2. **SINAPI** -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

4.3. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviço, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

4.4. **Manutenção Corretiva:** prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstrução das partes civis afetadas.

4.5. **Manutenção Preventiva:** é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item, conforme a NBR 5462.

4.6. **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)** a taxa de bonificação e despesas indiretas é a

margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da empresa contratada na composição do preço.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

5.1. A Lei nº 10.520/2002, define serviços e bens comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.  
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

5.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, o serviço de manutenção predial e reformas é fornecido de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao contratar o serviço. Assim, a hipótese configura um serviço comum, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores considerados nas Tabelas SINAPI, **desonerada ou não desonerada**, em atenção ao art. 45, §1, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A composição e definição dos índices de **Bonificações e Despesas Indiretas - BDI**a serem utilizados nesta contratação terão o percentual máximo de **28,35%** (vinte e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) para os itens cujo regime de tributação previdenciária seja o **"desonerado"** e **22,35%** (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) para o regime previdenciário **"não desonerado"**, conforme Memorial de Cálculos constante no Anexo X deste Termo de Referência.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **O período para a execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.** Contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de executá-los no período mencionado, o critério do gestor do contrato, os mesmos deverão ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno.

7.2. A execução dos serviços de correção relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada pelo executor ou comissão executora do contrato.

7.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

7.4. A fiscalização vistoriará os locais de serviço em conjunto com a Contratada previamente à autorização da emissão da Ordem de Serviço.

7.5. Anterior à emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá, para fins de avaliação dos custos, apresentar os seguintes documentos elaborados e assinados por profissional de engenharia civil ou arquitetura devidamente habilitado no CREA ou CAU, com seu registro ativo e emissão de anotação ou registro de responsabilidade técnica dos documentos a serem elaborados, descritos a seguir:

7.5.1. Memorial descritivo dos serviços (com fotos) e memória de cálculo dos quantitativos, contendo:

- 7.5.1.1. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI onerada;
- 7.5.1.2. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- 7.5.1.3. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;
- 7.5.1.4. Prazo de execução.

7.5.2. Execução do Serviço.

7.6. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no Anexo V, cuja solicitação observará as seguintes etapas:

- 7.6.1. Diagnóstico;
- 7.6.2. Orçamentação;
- 7.6.3. Aprovação;
- 7.6.4. Emissão da Ordem de Serviço;
- 7.6.5. Execução do Serviço;
- 7.6.6. Recebimento do Serviço.

7.7. A Ordem de Serviço será emitida com os dados básicos da contratação e, na execução, o servidor da Contratante que acompanhar os serviços deverá anotar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços, a data da realização, o tempo utilizado para a execução computados desde o início dos serviços até a comunicação de serviço concluído feita pelo responsável da equipe, observações que julgar relevantes e o recebimento provisório quando do término dos serviços da Ordem de Serviço.

7.8. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da Contratante.

7.9. Uma vez apurados os serviços a serem executados originados pela constatação de anormalidade por demanda direta das unidades dos demandantes envolvidos, a empresa Contratada deverá elaborar planilha com itens constantes da Tabela SINAPI de insumos e/ou serviços.

7.9.1. A Tabela SINAPI a ser considerada para a execução dos serviços deverá estar de acordo com o Anexo XII e Anexo XIII podendo ser a desonerada ou a não desonerada a depender da tributação adotada em cada item, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), no preço fixado a contar da data de apresentação da proposta com a incidência do percentual de desconto estimado no Item 22, deste Termo de Referência;

7.9.2. Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, **poderá** a Contratada utilizar-se dos sistemas de cotação de PINI, ORSE ou SICRO, SBC-informativo ou qualquer outra base pública. Caso não seja encontrado deverá apresentar três cotações e conceder o mesmo desconto da proposta orçamentária.

7.10. As referidas planilhas, uma vez aprovadas, originarão as Ordens de Serviço para serviços eventuais e os mesmos só poderão ser consideradas atendidas após o aceite formal da Contratante e o carimbo e assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa Contratada.

7.11. Cumpridas as etapas dos subitens anteriores, as Ordens de Serviço serão encaminhadas de imediato à empresa Contratada para faturamento.

7.12. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

7.13. **A Contratante poderá propor a utilização de materiais, peças e acessórios existentes em seu almoxarifado ou depósitos, ou então fornecer materiais, peças e acessórios às suas expensas, retirando-se dessa forma os insumos das composições de serviços a serem aplicadas, sem que isso altere o valor do ÍNDICE DE DESCONTO ofertado.**

7.14. A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de manutenção de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de

preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

7.15. Quaisquer outros serviços e matérias não descritos nas tabelas, mas necessários, serão pagos mediante verificação prévia pela Contratada quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e, ainda, sendo aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada.

7.16. As instalações e/ou peças que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, de configuração original ou superior, mediante a aprovação do executor do contrato.

7.17. Os serviços eventuais nas edificações e instalações prediais se caracterizam por modificações introduzidas nas configurações existentes por conta das alterações e supressões solicitadas pelo Contratante.

7.18. Os serviços de correção só poderão ser originados por consequência dos documentos oficiais oriundos das unidades da Contratante.

7.19. Esses serviços podem se constituir em alvenaria, divisórias, concreto, escavações, gesso acartonado, vidraçaria, pintura, acabamentos e revestimentos, instalações telefônicas, de lógica, elétricas e hidrossanitárias, louças e metais sanitários, impermeabilizações, transporte de entulho, serralheria, movimentação de terra, paisagismo, pátios de estacionamento e todos os outros serviços que possam ser demandados pela Contratante.

7.20. Dentre os serviços de correção encontram-se ainda as instalações de novos pontos de rede, divisórias e forros, sempre que for necessário e a fim de otimizar o tempo sem prejudicar o funcionamento das unidades da Contratante.

7.21. Os serviços de manutenção predial abrangem os seguintes tipos:

7.21.1. Remoção de pisos, forros, coberturas e esquadrias, com substituição;

7.21.2. Pequenas demolições e remoção de alvenaria, esquadrias, divisórias, instalações e forros;

7.21.3. Impermeabilização de reservatórios;

7.21.4. Impermeabilização com manta butílica;

7.21.5. Divisórias de granito, mármore ou naval;

7.21.6. Esquadrias metálicas (ferro ou aço) e de alumínio;

7.21.7. Instalação de vidros lisos, laminados ou temperados;

7.21.8. Revestimentos em emboço e reboco de paredes e tetos;

7.21.9. Aplicação de revestimentos cerâmicos;

7.21.10. Aplicação de forros de gesso e acartonado;

7.21.11. Tratamento de trincas, fissuras e juntas de dilatação;

7.21.12. Cobertura de fibrocimento;

7.21.13. Rede de combate a incêndio;

7.21.14. Instalações hidráulicas em PVC ou em aço galvanizado;

7.21.15. Rede coletora de esgoto;

7.21.16. Rede de águas pluviais;

7.21.17. Rede de telefonia e interfone;

7.21.18. Rede de dados Cat. 6;

7.21.19. Instalação de aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;

7.21.20. Sistema de ar condicionado Split;

7.21.21. Raspagem e limpeza de terreno;

7.21.22. Meios-fios;

7.21.23. Drenagem pluvial;

7.21.24. Alambrados com tela galvanizada com aterramento;

7.21.25. Jardim e grama;

7.21.26. Pintura;

7.21.27. Pintura de sinalização;

7.21.28. Forro de climatex;

7.21.29. Manta asfáltica;

7.21.30. Cobertura metálica;

7.21.31. Ar condicionado de parede, janela e central ou substituir por: Aparelhos e Sistemas de Ar Condicionado;

7.21.32. Poda de árvores.

7.22. A empresa Contratada executará todos e quaisquer serviços inerentes a alvenaria, bombeiro hidráulico, electricista, técnico de rede e telefonia, marcenaria ou carpintaria, pintura, serralheria, vidraçaria, paisagismo e jardinagem, e demais serviços pertinentes a manutenção predial, conforme as necessidades registradas por meio de Ordem de serviço de serviços eventuais de correção, exceto quando se tratar de urgências ou emergências, devendo ser a Ordem de serviço ser registrada posteriormente.

7.23. Basicamente são os seguintes os serviços a serem executados:

7.23.1. **Alvenaria:** todos e quaisquer serviços de pedreiro na recuperação, adequação, demolição, fechamento, com por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de vala, etc. e demais serviços inerentes.

7.23.2. **Impermeabilização de lajes de cobertura:** reparo de laje com manta asfáltica em monocamada de 4 mm, APP estruturada com tecido de poliéster, acabamento PP (polietileno/propileno) revestida com alumínio, estruturada com poliéster.

7.23.3. **Instalações hidráulicas:** todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico nas redes de água, esgoto e incêndio através da recuperação, adequação, modificação, por bombas e equipamentos de recalque, de elevação e pneumáticas, hidrantes completos, mangueiras, quadros de detecção, central de alarme, alarme sonoro, extintores de incêndio, válvulas, equipamentos de medição, detectores, tubos, sprinklers, conexões e sinalização.

7.23.4. **Instalações elétricas:** instalação de estações de trabalho (rede estabilizada) de novos circuitos, de tomadas de uso geral e de uso específico, ar condicionado, impressoras, e equipamentos elétricos, interruptores simples ou three-way, luminárias, reatores, quadros

elétricos, iluminação de emergência, protetores de surto e banco de capacitores, calhas, dutos e canaletas.

7.23.5. **Serviços de rede e telefonia:** instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos, equipamentos de telecomunicação, cabeamento mais próximo até a sala através de eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória, e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão TELEBRAS, executar novos circuitos lógicos, fibra ótica e certificação de cabeamento lógico, fusão nos cabos de fibra ótica com conectores, seguindo normas técnicas, conectores macho e fêmea, conectorização seguindo as normas, identificação de novo cabo nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta.

7.23.6. **Marcenaria/carpintaria:** todos e quaisquer serviços de marcenaria ou carpintaria na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: divisórias, alisares, portas, batentes, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forros de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerados, MDF, etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, Fórmica™, pátina, laqueado, seladora, etc. e demais serviços inerentes.

7.23.7. **Pintura:** Todos e quaisquer serviços de pintura na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, equipamentos em geral, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros

7.23.8. serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura,

inclusive eletrostática e demais serviços inerentes, devendo antes, recuperar as partes danificadas.

7.23.9. **Serralheria:** Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: todo e qualquer tipo de suporte, portas, batentes, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquivancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, policarbonato, telas, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral, molas de piso, molas aéreas, puxadores, brises e demais serviços inerentes.

7.23.10. **Vidraçaria:** Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: esquadrias, espelhos, box e portas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

7.23.11. **Paisagismo e jardinagem:** Retirada de mato e ervas daninhas, eliminado raízes, correção do solo, regularização, drenagem, manta de impermeabilização anti-raiz em toda sua superfície interna, terra vegetal livre de todos os materiais nocivos, isentas de plantas daninhas, adubação, plantio de arbustos altos e grama.

7.24. **Quando da execução dos serviços, a empresa Contratada fica obrigada a:**

7.24.1. Manter as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como permitir a utilização eficiente e rentável dos diferentes tipos de equipamentos;

7.24.2. Manter o local dos serviços limpo e periodicamente retirar o entulho conforme determinação da Contratante;

7.24.3. Os materiais resultantes, tais como: argamassa, calça e outros materiais inservíveis deverão ser removidos, obedecendo as normas legais pertinentes e em particular às recomendações do órgão local responsável pela coleta de lixo.

7.25. **Com relação à execução dos serviços corretivos eventuais, é necessário observar que:**

7.25.1. Todo e qualquer serviços em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Contratante e ainda os determinados pelo executor do contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional;

7.25.2. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, onde deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional à Contratante, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;

7.25.3. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e o encarregado geral deverão providenciar para que as equipes destacadas para os serviços façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço em ambiente próprio e privativo, onde quer que estejam alocados;

7.25.4. Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, deverá apresentar ao executor do contrato "as built" das modificações em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações;

7.25.5. A empresa Contratada deverá dispor de toda a estrutura de pessoal gerencial, administrativo e de apoio necessário ao perfeito cumprimento de todas as obrigações elencadas neste Termo, sem ônus adicional à Contratante;

7.25.6. A empresa Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrar vos com o executor do contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar junto ao efetivo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do executor do contrato e/ou transmiti-las à direção da empresa contratada.

## 8. DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICADAS

8.1. A empresa contratada deverá executar os serviços com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e as instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

8.2. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas a pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

8.2.1. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário;

8.2.2. Normas da ABNT;

8.2.3. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP/SLTI;

8.2.4. Normas das concessionárias de serviços públicos;

8.2.5. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

8.2.6. Código de Obras e Edificações do Distrito Federal (Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 39.272/2018 e suas alterações); e

8.2.7. Legislações correlatas, como LUOS (Lei Complementar nº 948/2019) e outras aplicáveis às localidades.

## 9. DO INÍCIO E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de manutenção serão solicitados sob demanda **a partir do recebimento da Ordem de Serviço** pelo executor ou comissão executora do contrato, conforme necessidades da SEDES ou de suas unidades, conforme as etapas descritas no **subitem 6.6**.

9.2. Os serviços serão prestados nas unidades relacionadas na Lista de Endereços dos **Anexos I, II e III** deste Termo de Referência, que poderão sofrer alterações conforme necessidade da SEDES.

9.3. A Contratada deverá acatar uma eventual mudança de endereço de qualquer das unidades relacionadas nos Anexos I, II e III deste Termo, bem como de futuras/novas instalações de responsabilidade da Contratante, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

9.4. **Em caso de eventual transferência de titularidade dos imóveis elencados nos Anexos I, II e III deste Termo, os serviços de manutenção predial continuarão sendo prestados pelo prazo de até 6 (seis) meses a contar da data da documentação de transferência de titularidade a fim de que o novo proprietário tenha tempo hábil para a contratação de empresa de manutenção para atendimento dessa edificação.**

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1. Os ativos patrimoniais a serem mantidos, são os sistemas elétricos, hidrossanitários, equipamentos de ar condicionado, redes elétricas convencionais, nobreak, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, telhados e impermeabilizações, infraestrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica e a prestação de serviços eventuais de instalações, adequações, reparos de circuitos elétricos, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso e outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das instalações, conforme discriminação constante deste Termo de Referência.

10.2. A partir da data de início do contrato, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado para atender a execução dos serviços necessários por intermédio da Ordem de Serviço expedida, através de ambiente de Internet, telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte para acompanhamento de chamadas técnicas, bem como o acionamento e controle de deslocamentos técnicos.

10.3. A descontinuidade do funcionamento deste sistema repercuta na inexistência do controle do material e mão de obra inviabilizando o ateste da fatura mensal.

10.4. A Contratada deverá apresentar relatórios e históricos das Ordens de Serviços abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS a cada pagamento.

#### 11. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

11.2. A empresa Contratada deverá iniciar em até 48h (quarenta e oito horas) corridos o cumprimento das Ordens de Serviço eventuais de correção demandadas pela Contratante a contar da data de seus recebimentos.

11.3. Entende-se por início de atendimento a hora da comunicação formal via sistema, e-mail ou telefone.

11.4. As Ordens de Serviços de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definições dadas pelo executor do contrato, deverão ter início de atendimento no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do registro da chamada pela Contratante.

11.5. O prazo para conclusão da Ordem de Serviço será de até 03 (três) dias corridos, excetuando-se os casos de maior gravidade que deverão ser avaliados pelo Executor do Contrato, junto aos técnicos da Contratante.

11.6. O prazo para conclusão definido acima poderá ser prorrogado, desde que justificado e comprovada a necessidade de prorrogação perante o Executor do Contrato.

11.7. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume de serviço, a empresa Contratada deverá estabelecer e registrar de comum acordo com o executor do contrato, em cada Ordem de serviço, as datas de início e de conclusão, que só poderá ser prorrogada em caráter excepcional, mediante prévia concordância deste.

11.8. O agendamento da execução desses serviços emergenciais não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Serviço em andamento, ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à empresa Contratada viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do já em atividade, sem ônus adicional à Contratante.

11.9. A empresa Contratada deverá iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos subitens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada Ordem de Serviço.

11.10. O atendimento para serviços corretivos ocorrerá em dias úteis, em horário comercial, através de solicitação do sistema informatizado e, para solicitações fora desse horário, a empresa Contratada deverá manter um funcionário com contato telefônico fixo ou celular para atender às solicitações emergenciais que porventura surgirem.

11.11. A Contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, podendo ser via e-mail ou ferramenta tipo "nuvem", para abertura e fechamento dos chamados com emissão das Ordens de Serviço eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou não, como também o acompanhamento das Ordens de Serviço. Qualquer custo referente a esse processo caberá a CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

#### 12. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

12.1.2. **Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da vistoria**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega de Termos de Entrega Provisórios e Definitivos e/ou demais documentos necessários solicitados pela Contratada.

12.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo executor do contrato, com a devida apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado/solicitado na Ordem de Serviço, deverão ser refeitos pela contratada em até 07 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.5.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade de prorrogação ao executor do contrato.

12.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

#### 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima prevista no Anexo IX deste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo.

13.2. Durante o prazo de garantia a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratada.

#### 14. DAS FERRAMENTAS E MÁQUINAS

14.1. A empresa Contratada deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços.

14.2. Essas ferramentas e equipamentos ficarão sob a total responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem ônus adicional.

14.3. As máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidos pela empresa contratada sem ônus adicional à Contratada.

14.4. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

#### 15. DOS MATERIAIS

15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

15.2. Os insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo executor do contrato.



15.2. Em caso de divergência sobre a qualidade de algum insumo ofertado e considerado pela Contratante como não sendo de primeira qualidade, a empresa Contratada deverá apresentar, se for de seu interesse, laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto de Metrologia e Qualidade – INMETRO, como contraprova de boa qualidade do produto ofertado, para aprovação do material, sem ônus à Contratante.

15.2.1. Marcas e produtos consagrados no mercado nacional admitem similaridade se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas técnicas e desde que previamente aceito pela Contratante.

15.3. A similaridade indicada refere-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenhos especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de composição de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo executor do contrato antes da efetiva utilização do produto, mediante apresentação do material proposto pela empresa Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos compara vos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios, sem ônus para a Contratante.

15.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Contratante, ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

15.5. A empresa Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o executor do contrato. Não será admitida alegação de atraso pelos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

15.6. Se julgar necessário, o executor poderá solicitar à empresa Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada e executados por laboratórios aprovados pelo executor do contrato.

15.7. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser apresentados ao executor do contrato, e caso este defina que esses itens sejam inservíveis, a empresa Contratada deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a Contratante.

15.8. Todos os serviços eventuais de correção serão executados e pagos de acordo com os preços da tabela SINAPI Desonerada, referente a Unidade da Federação do Distrito Federal (Brasília/DF), que incluem material e mão de obra, acrescidos do BDI, após a elaboração de planilha competente aprovada pela comissão executora.

## 16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nas diversas unidades antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

16.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria, Anexo VI, se for realizada ou Declaração de que se abstém da Vistoria, Anexo VII, e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos diversos locais de execução do objeto.

16.3. As empresas interessadas em vistoriar os diversos locais dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a Gerência de Manutenção e Reparos / SEDES pelo telefone (61) 3770-7642 ou na Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção/SEDES pelo telefone (61) 3770-7209, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar parte dos serviços propostos até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 18.1. Das Obrigações Gerais:

18.1.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer danos que venham seus prepostos ou empregados causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento pela Contratante em júzo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a Contratante desde já autorizada a glosar das faturas as importâncias estimadas com o processo.

18.1.4. Responsabilizar-se perante a Contratante pelos danos ou desvios causados aos bens que foram confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.

18.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cujas reclamações se obrigam a atender com a maior brevidade possível.

18.1.6. Não ceder ou transferir os serviços descritos neste Termo de Referência.

18.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato a ser firmado, sem prévia autorização da Contratante.

18.1.8. Manter durante todo o período da prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificação que forem exigidos na licitação.

18.1.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.11. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

18.1.12. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação

contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder.

## 18.2. Das Obrigações Técnicas:

- 18.2.1. É de responsabilidade da Contratada a gestão de mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 18.2.2. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante.
- 18.2.3. Designar para a realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste documento, reservando-se ao executor do contrato o direito de impugnar a qualquer momento aqueles que, a seu juízo, não preencham os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.
- 18.2.4. Substituir imediatamente por determinação do executor do contrato qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 18.2.5. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.
- 18.2.6. É de obrigação da Contratada disponibilizar todas as máquinas, ferramentas e equipamentos, tais como: andaimes, escoras, tela de proteção, bandejas de proteção, etc., necessários à perfeita execução dos serviços.
- 18.2.7. É de obrigação da Contratada disponibilizar os materiais de proteção e segurança individual e coletivo, tais como: capacetes, botas, cintos de segurança, óculos, luvas, uniformes e demais itens de segurança e proteção exigidos por leis ou normas específicas.
- 18.2.8. Cumprir rigorosamente o Código Civil, todas as Normas Técnicas da ABNT relacionadas à execução deste objeto, as normas de medicina e segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 18.2.9. Responsabilizar-se tecnicamente pelas sugestões de reparos apresentadas e pelos serviços executados.
- 18.2.10. Manter permanentemente entendimento com a Contratante observando evitar interrupções ou paralisações nos serviços onde estiverem sendo realizados.
- 18.2.11. Utilizar na execução dos serviços pessoal especializado e devidamente uniformizado, identificado e credenciado.
- 18.2.12. Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.
- 18.2.13. Dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 18.2.14. Atentar-se aos preços unitários da tabela SINAPI DESONERADA em todos os insumos/serviços necessários aos serviços eventuais de correção, aplicando o desconto ofertado na licitação.
- 18.2.15. Refazer às suas custas os serviços reprovados pelo executor do contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com os custos de todos os materiais necessários.
- 18.2.16. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde es verem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao demandante o encerramento dos trabalhos e antes da vistoria e aceite pelo executor do contrato.
- 18.2.17. Aceitar todas as orientações do executor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, os esclarecimentos solicitados e o imediato atendimento das reclamações formuladas.
- 18.2.18. Providenciar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional a Contratante.
- 18.2.19. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a empresa Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 18.2.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.
- 18.2.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviços.
- 18.2.22. Manter sede, filial ou escritório em Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.
- 18.2.23. A empresa contratada deverá comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato** o cumprimento desta obrigação.
- 18.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.
- 19.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da Contratante sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e, exclusivamente, para a execução dos serviços.
- 19.3. Exigir da empresa contratada o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 19.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.5. Fazer visita criteriosa no ato da entrega dos serviços, para que seja constatado se o serviço está de acordo com o que foi contratado.
- 19.6. Documentar as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da Contratada.
- 19.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 19.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.10. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do Contrato.
- 19.11. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de Registro de Preços, a SEDES deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, desta Pasta.

## 20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 20.1.1. **Prova de inscrição ou Registro** da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura;
- 20.1.2. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação
- 20.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, compatível em características e prazos com o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 20.1.3.1. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já realizou a execução de objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativos de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período de 12 (doze) meses (Decisão nº 3.743/2011 - TCDF), destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado executou anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 20.1.3.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.1.3.3. Nos atestados deverão constar expressa indicação das seguintes quantidades:
- 20.1.3.4. a) 1.000,00m<sup>2</sup> para reforma de edificações prediais;
- 20.1.3.5. b) 100,00m<sup>2</sup> para execução de alvenaria;
- 20.1.3.6. c) 1.000,00m<sup>2</sup> para reboco, pintura e revestimentos de fachada;
- 20.1.3.7. d) 1.000,00m<sup>2</sup> para revestimentos de piso cerâmico;
- 20.1.3.8. e) 1.000,00m<sup>2</sup> para compactação de solo;
- 20.1.3.9. f) 5.000,00m<sup>2</sup> para instalações elétricas de baixa e alta tensão, telefônicas, redes estruturadas, hidrossanitárias, captação de águas pluviais e prevenção e combate a incêndio;
- 20.1.3.10. g) 500,00m<sup>2</sup> para impermeabilização de coberturas;
- 20.1.3.11. h) 500m/l para execução de alambrados, muros e cercamentos;
- 20.1.3.12. i) 1.000,00m<sup>2</sup> para execução de estruturas metálicas ou madeira e;
- 20.1.3.13. j) 1.000,00m<sup>2</sup> para execução de estruturas em concreto armado.
- 20.1.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos.
- 20.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito das atividades compatíveis com o objeto da referida contratação, em prazo de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

## 21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 21.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços, em língua portuguesa, em moeda nacional do Brasil para cada Item cotado, conforme modelo de proposta constante do **Anexo VII** deste Termo de Referência.
- 21.2. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos dos itens que compõem o preço, os seguintes critérios de arredondamento:
- 21.2.1. Os percentuais utilizados deverão considerar apenas as primeiras 2 (duas) casas decimais;
- 21.2.2. Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas as primeiras 4 (quatro) casas decimais.
- 21.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 21.4. A licitante deverá respeitar os percentuais estimados neste Termo de Referência para a composição de sua proposta.

## 22. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 22.1. O valor total anual estimado para a presente contratação será de **R\$ 34.506.933,64 (trinta e quatro milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com o levantamento de serviços e quantitativo para a manutenção das unidades da SEDES geridos pela Unidade de Logística, Obras e Manutenção conforme detalhado abaixo:

TABELA 1: Valores de Referência

ITEM 1							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (R\$) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO CENTRAL (Brasília, SIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Guará, Estrutural)	01 Serviço	R\$	R\$ 6.550.282,80	14,02 %	R\$ 5.631.933,15	28,35%	R\$ 7.228.586,20
REGIME PREVIDENCIÁRIO		DESONERADO					

ITEM 2							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (R\$) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO NORTE (Planaltina, Sobradinho I, Sobradinho II, Varjão, Fercal)	01 Serviço	R\$	R\$ 3.903.509,50	14,02 %	R\$ 3.356.237,46	22,33%	R\$ 4.105.685,29
REGIME PREVIDENCIÁRIO		NÃO DESONERADO					

ITEM 3							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (R\$) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO LESTE (Itapúa, Paranoá, São	01 Serviço	R\$	R\$ 2.001.403,20	14,02 %	R\$ 1.720.806,47	28,35%	R\$ 2.219.655,11

Sebastião)						
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO					

ITEM 4							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO OESTE (Taguatinga, Sol Nascente, Ceilândia, Braziliândia, Arnieira/Areal)	01 Serviço	R\$ 795.809,28	R\$ 9.086.884,22	14,02 %	R\$ 7.812.903,05	22,33%	R\$ 9.549.711,40
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO						

ITEM 5 - Cota Reservado do Item 4							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO OESTE (Taguatinga, Sol Nascente, Ceilândia, Braziliândia, Arnieira/Areal)	01 Serviço	R\$ 265.269,76	R\$ 3.028.961,41	14,02 %	R\$ 2.604.301,02	22,33%	R\$ 3.183.237,13
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO						

ITEM 6							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO SUL (Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Gama, Santa Maria)	01 Serviço	R\$ 514.441,16	R\$ 5.874.105,02	14,02 %	R\$ 5.050.555,49	22,23%	R\$ 6.173.293,98
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO						

ITEM 7 - Cota Reservada do item 6							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
REGIÃO SUL (Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Gama, Santa Maria)	01 Serviço	R\$ 171.480,39	R\$ 1.958.035,01	14,02 %	R\$ 1.683.518,50	22,23	R\$ 2.057.764,66
REGIME TRIBUTÁRIO	NÃO DESONERADO						

22.2. A Tabela SINAPI a ser considerada para a execução dos serviços deverá estar de acordo com o adotado em cada item, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), no preço fixado a contar da data de apresentação da proposta com a incidência do percentual de desconto.

22.3. Os itens 5 e 7 foram destinados as entidades preferenciais em Cota Reservada com fundamento no Art. 26 da Lei 4.611/2011, perfazendo um percentual aproximado de 15% do valor total da contratação.

22.4. Os itens em Cota Reservada destinam-se exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.5. Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos: o maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado para o item/Grupo.

22.6. O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.

22.7. **NÃO** será admitido percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

22.8. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DO BDI** conforme demonstrado tabela abaixo:

TABELA 2: Exemplo de tabela de composição de BDI para tributação desonerada

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
S	SEGURO	0,40
R	RISCO E IMPREVISTOS	1,27
G	GARANTIA	0,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
L	LUCRO	7,40
I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	10,15
	COFINS (3,00%)	3,00
	PIS (0,65%)	0,65
	ISS (2,00%)	2,00
	CPRB (4,50%)	4,50
FÓRMULA BDI:		
$BDI = [ (1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1 ] * 100$ 1-1		
TOTAL DO BDI		28,35%
A fórmula mais recente é extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014, página 91.		

TABELA 3: Exemplo de tabela de composição de BDI para tributação não desonerada

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
S	SEGURO	0,40
R	RISCO E IMPREVISTOS	1,27
G	GARANTIA	0,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
L	LUCRO	7,40

I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	10,15
	COFINS (3,00%)	3,00
	PIS (0,65%)	0,65
	ISS (2,00%)	2,00
FÓRMULA BDI:		
BDI = [ (1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x1(1+L) - 1 ] * 100 1-1		
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>22,33%</b>
A fórmula mais recente é extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014, página 91.		

### 23. DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

23.1. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI MÁXIMO de **28,35% para o regime tributário "desonerado"** e **22,33% para o regime "não desonerado"**, para serviços com materiais inclusos, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

23.2. O Memorial de Cálculo do BDI Referencial está detalhado no **Anexo X**, deste Termo de Referência.

23.3. A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

23.3.1. Administração Central;

23.3.2. Seguros;

23.3.3. Riscos e Imprevistos;

23.3.4. Garantias;

23.3.5. Despesas Financeiras;

23.3.6. Lucro Bruto; e

23.3.7. Tributos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB)

23.4. Para efeito de valor final da proposta, o BDI deverá ser aplicado sobre o valor final do serviço já considerando o desconto na tabela SINAPI.

23.5. Os percentuais das rubricas integrantes para a composição do BDI, poderão variar para BAIXO dos PERCENTUAIS MÁXIMOS estabelecidos pela Administração na tabela do subitem 22.8, desde que haja previsão legal para tais variações. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite a variação dos índices deverá guardar consonância com o Acórdão 2.622/2013;

23.5.1. Com relação ao subitem acima referenciado, a Administração se reserva no direito de exigir que a empresa competidora honre com todos os percentuais ofertados durante o processo competitivo, na fase de execução contratual.

23.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

23.5.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

23.5.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

### 24. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO

24.1. Os itens 5 e 7 deste da cláusula 22.1, foram destinados em Cota Reservada para empresas com tratamento favorecido, nos termos dos artigos 23 e 26 da Lei 4.611/2011, bem como a cláusula 17 faculta a subcontratação até o percentual máximo de 30%.

### 25. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

25.1. Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por os órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações decorrentes do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.2. Esta ação visa garantir a eficiência e gestão sobre a contratação, pois tão somente, a Ata de Registro de Preços ser gerida para este órgão, garante a execução com máxima eficiência do objeto ora licitado, evitando assim o prejuízo e responsabilidade sobre o Gerenciamento da Ata.

25.3. A validade máxima da ata de registro de preços decorrente do registro de preços está adstrita ao limite de (01) um ano imposto pelo art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, de forma a não se admitir prorrogações que ultrapassem esse limite estabelecido pela Lei de Licitações.

### 26. DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

26.1. CONSIDERANDO que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender as demandas de manutenção predial das unidades desta Secretaria, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação, reparação e adaptação, sob demanda;

26.2. CONSIDERANDO a impossibilidade de previsão dos quantitativos de serviços, tendo em vista o caráter da manutenção ser de ordem preventiva e corretiva, sob demanda;

26.3. CONSIDERANDO a heterogeneidade dos locais da aplicação dos serviços demandados por esta SEDES, que visa o atendimento das unidades fim que trabalham nas diversas regiões do Distrito Federal;

26.4. CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para atendimento dessa demanda prevê a solicitação de empenho e que todo o processo interno de licitação já demanda tempo que possivelmente seria suficiente para concluir o intervalo para um atendimento eficiente;

26.5. CONSIDERANDO, por fim, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de dias úteis para realização do pregão e no atraso para a contratação do serviço;

26.6. Com base no exposto acima, esta Secretaria é favorável a dispensar a divulgação da IRP, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

### 27. DO PAGAMENTO

27.1. Nas planilhas de pagamento, após a discriminação dos serviços com preços da Tabela SINAPI, será aplicado o desconto ofertado na proposta comercial e acrescida a taxa de BDI.

27.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

27.3. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas diferenciadas para materiais e

serviços, detalhando os serviços executados e os materiais utilizados para a execução dos serviços.

27.4. Na nota fiscal dos materiais e do serviço, deverá constar a quantidade e a especificação de cada item, o valor do desconto em percentual e o valor total de utilização com o desconto aplicado.

27.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

27.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.7. A nota fiscal detalhada é considerada como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

27.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, recepcionada no Distrito Federal pela Decreto nº 38.934/2018, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

27.8.1. 24.8.1. Não produziu os resultados acordados;

27.8.2. 24.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

27.8.3. 24.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e,

27.8.4. 24.8.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

## 28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração Pública especialmente designado ou comissão designada na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.753/2011.

28.2. O representante ou os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base na Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme Item 33 deste Termo de Referência.

28.4. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para ocorrências que impliquem em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade do fato, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

28.5. A SEDES deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

28.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

28.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

28.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

28.6.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizado;

28.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

28.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

28.6.6. A satisfação do público usuário.

28.7. O executor ou comissão executora do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Contratada para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

28.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006.

28.9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

28.10. Cabe ao Fiscal do Contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

28.11. Conforme determinado no Item III da Decisão nº 5.107/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF (14259425), quando da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico, a Contratante deverá proceder à adequada apropriação das atividades realizadas e de seus respectivos custos para diversos serviços de manutenção corretivas, principalmente dos serviços que não estejam diretamente contemplados no rol de serviços do SINAPI, de modo a subsidiar com dados e informações acerca da incidência dos tipos de serviços e seus quantitativos para elaboração de futuros Termos de Referências e orçamentos estimativos.

## 29. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. **Quando da assinatura do contrato**, a empresa deverá apresentar:

29.1.1. Prova de inscrição ou Registro dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, na categoria Engenharia/Arquitetura.

29.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteira de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

## 30. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

30.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, e por meio de termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Contratante na continuidade deste contrato.

## 31. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 31.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 31.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 31.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos de dívida pública;
- 31.2.2. Seguro-garantia; ou
- 31.2.3. Fiança bancária.
- 31.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término na NE/Contrato.
- 31.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução da NE/Contrato, e, quando em dinheiro atualizado monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, e a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite NE/Contrato.

## 32. DO REAJUSTE

- 32.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016, desde que não seja adotada para o pagamento dos serviços a incidência de reajuste que ocorre mensalmente na tabela SINAPI (INCC).

## 33. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

- 33.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 33.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.
- 33.3. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.
- 33.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:
- 33.4.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 33.4.2. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 33.4.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 33.4.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);
- 33.4.5. Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 33.4.6. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 33.4.7. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 33.4.8. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;
- 33.4.9. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;
- 33.4.10. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;
- 33.4.11. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- 33.4.12. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 33.4.13. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;
- 33.4.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 33.4.15. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990.
- 33.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 33.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do executor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los, para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 33.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleo e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.
- 33.8. A Contratada deverá atender ao Decreto nº 37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduo de construção civil.
- 33.8.1. Deverá a Contratada manter a Contratante informada da logística de retirada de resíduo de acordo com art. 7º do referido Decreto, devendo apresentar cronograma de retirada de resíduo da construção civil, bem como indicar seus transportadores e suas respectivas inscrições no SLU conforme art. 2º do mesmo Decreto.

## 34. DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 34.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2008, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação avaliação de qualidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - Percentual de Aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
2	0,4% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
3	0,8% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
4	1,6% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
5	3,2% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.
6	4,0% por dia sobre o valor da Ordem de Serviço.

**TABELA 4: Grau de Infração**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Serviços executados por funcionários não capacitados.	3
2	Equipe sem ferramentas adequadas e sem portar EPI.	2
3	Atrasos e execução de serviços sem a devida justificativa.	1
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
4	Cumprir as Ordens de Serviços emitidas sem justificativa.	3
5	Atender as orientações e determinações da CONTRATANTE.	2
6	Observar as Normas Técnicas necessárias para a execução dos serviços.	2
7	Observar as Normas de Segurança necessárias para a execução dos serviços.	1
8	Atender e tratar com o devido respeito aos servidores de cada Unidade atendida.	1

34.9. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados na Avaliação de Qualidade dos Serviços serão objeto de glosa na fatura da empresa.

34.10. As infrações descritas acima são meramente exemplificativas. Situações diversas serão definidas pelo Ordenadores de Despesas.

34.11. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

### 35. DO CONSÓRCIO

35.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente praticado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar danos à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

35.2. E, ainda, dentre outros apontamento insertos, destaca-se o de sendo salutar vedar a participação de empresas em consórcio em função da prolação da ementa dos seguintes acórdãos do TCU:

"...A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos nº 1.636/2006e nº 566/2006".

"Representação com pedido de cautelar. Possíveis irregularidades em licitação para construção, recuperação e alargamento de pontes rodoviárias na BR 429/RO. Acatamento das justificativas apresentadas pelo DNIT. Indeferimento da cautelar. Necessidade de apresentação de justificativas técnicas e econômicas mais robustas quando da inadmissão de consórcio de empresa. Procedência parcial. Ciência à autarquia"(Acórdão 2.831/2012- Plenário, rel. Min. ANA ARRAES, DOU17/10/2012).

35.3. No tocante aos excertos do acórdão 2.831/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União confirmou o dever de a Administração motivar adequadamente (e de modo objetivo) a eventual opção pela não permissão de participação de consórcios em licitações.

35.4. Trata-se de entendimento de manifesta relevância, eis que confirma que, ainda que se repute que a definição a respeito da participação de consórcios constitui competência discricionária, a Administração não está absolutamente livre para optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas.

35.5. Consoante ao voto da Ministra Relatora "A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada".

35.6. Indicou-se, ainda, que "Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória".

35.7. Primeiro, reputa-se que é recomendável admitir-se a participação de consórcios "sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto".

35.8. Depois, ressaltou-se que, confirmadas:

"as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes", "fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito prévio de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

35.9. A necessidade de exame concreto das circunstâncias peculiares a cada licitação foi reafirmada pelo acórdão quando se reputou que o reconhecimento da invalidade da vedação à participação de consórcios depende de evidências concretas que demonstrem que a "competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas".

35.10. Por último - e o que é o ponto mais relevante do acórdão ora examinado - consiste no reconhecimento do dever de a Administração motivar adequadamente a opção pela admissão ou não da participação de consórcios, por meio de "justificativas técnicas e econômicas robustas para a inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada".

35.11. Essa conclusão do acórdão, além de denotar a existência de limites evidentes à competência discricionária para a Administração decidir ou não pela admissão da participação de empresas em consórcio, confirma que constitui dever da Administração apresentar as justificativas concretas (de cunho técnico e econômico) para eventual vedação à participação de consórcios.

35.12. Isso deriva da própria finalidade da participação de consórcios em licitações, que reside justamente na possibilidade de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade, **que não é caso observado na pretensa licitação.**

35.13. Nesse espeque, conforme ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO:



"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes"(Comentários à lei de Licitações e Contratos Administra vos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565).

35.14. No que diz respeito a não participação de consórcios, por não se tratar de objeto de alta complexidade ou relevante vulto, este Termo de Referência não permitirá a participação de consórcio. Levou-se em consideração a orientação do Acórdão nº 23/2003 - Plenário:

" Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de **alta complexidade** ou de **relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio." (Acórdão nº 0023-01/03, Plenário TCU)(Grifo nosso).

35.15. Assim, tal como reafirmado pelo Acórdão 2.831/2012-Plenário, do TCU, sempre que se esteja diante de licitação cujo vulto ou complexidade do objeto recomende a participação de consórcios como modo de ampliar a competitividade, a Administração deverá proferir decisão motivada a esse respeito, ponderando todos os fatores (técnicos e econômicos) relevantes para tanto e considerando as circunstâncias concretas relacionadas ao certame.

35.16. Sobre tais argumentos, posto tratar-se de uma faculdade da Administração, constante do art. 33, caput da Lei nº 8.666/93, soa razoável e oportuno a vedação legal de participação de consórcio, ante a qualificação técnica exigida da CONTRATADA para a execução dos serviços.

35.17. De mais a mais, registre-se que a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas contra as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade, impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos, **situação não aplicável a pretensa contratação**.

35.18. Além disso, a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista na Lei de Licitações, cabível em situações em que o objeto não puder ser executado por uma única empresa, o que repisamos **não é o caso do objeto a ser contratado**, além de ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

## 36. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.19. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

36.19.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias corridos de atraso;

36.19.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

36.19.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores;

36.19.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

36.19.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

36.19.6. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

36.20. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

36.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

36.22. Em qualquer caso, a CONTRATADA será no ficada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

36.23. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

36.24. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

## 37. DISPÊNDIO FINANCEIRO

37.1. Considerando que haverá dispêndio financeiro e orçamentário nas áreas finalísticas e nas áreas meio dessa Secretaria de Estado, sendo aquelas devendo ser custeadas pela Secretaria (fonte do Tesouro-fonte 100) e pelo Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF (fonte 158), informo a estimativa de gastos nas unidades vinculadas à SEDES, nos valores descritos a seguir:

ORIGEM / DISPONIBILIDADE	(R\$)
Fonte do Tesouro (Fonte 100)	R\$ 4.603.224,95
FAS/DF (Fonte 158)	R\$ 29.903.708,69
<b>Valor da Contratação (R\$)</b>	<b>R\$ 34.506.933,64</b>

37.2. Considerando o quantitativo total de 90 unidades, os valores foram alocados de acordo com estimativa percentual de unidades finalísticas, com percentual de 86,66 para a Fonte 158, representado por 78 unidades, e nas áreas meio dessa Secretaria de Estado, com percentual de 13,34% para a Fonte 100, representado por 12 unidades, perfazendo um dispêndio total de R\$

34.506.933,64 (trinta e quatro milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

### 38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 162 ou 0800-6449060, conforme disposto no Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

### 39. DOS ANEXOS

39.1. São partes integrantes do presente termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Lista de Endereços dos Imóveis da SEDES;
- ANEXO II - Lista de Endereços de terrenos vagos ou parcialmente ocupados da SEDES;
- ANEXO III - Lista de Endereços de terrenos em processo de transferência de carga patrimonial à SEDES;
- ANEXO IV - Componentes da Edificação abrangidos pela manutenção, passíveis de alteração de acordo com a necessidade da administração;
- ANEXO V - Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de que se Abstém da Vistoria;
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IX - Prazos de Garantia das Ordens de Serviços;
- ANEXO X - Memorial de Cálculo do BDI Referencial;
- ANEXO XI - Rol Exemplificativo de Serviços;
- ANEXO XII - Caderno de composições desoneradas;
- ANEXO XIII - Caderno de composições não desoneradas;
- ANEXO XIV - Elemento Técnico de Análise de Custos do Orçamento;
- ANEXO XV - Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica.

### 40. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

40.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial – DECOP/ULOM/SUAG/SEDS/SEDES.

Elaborado por:

**Ana Carolina Queiroz Bento**  
Diretora de Engenharia e Controle Patrimonial  
Matrícula: 277.924-2

Ciente e de acordo:

**Jean Toshiyuki Mizuno**  
Chefe da Unidade de Logística, Obras e Manutenção  
Matrícula: 276.985-9

Aprovação pela autoridade competente:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**Rafael Tomaz de Magalhães Saud**  
Subsecretário de Administração Geral  
Matrícula: 1.690.145-2

### ANEXO I Lista de Endereços dos Imóveis da SEDES

UNIDADE	ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Nº RA	ÁREA (m²)	
1	EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEPN Quadra 515 Lote 2 – Asa Norte	Plano Piloto	I	3.800,00
2	GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL/NÚCLEO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS/SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SIA Trecho 08 Lotes 275/285	SIA	XXIX	1.283,00
3	RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMA	Setor Central - AE – Complexo Esportivo	Gama	II	1.167,66
4	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURAL	Área Especial 14 – Vila Estrutural	SCIA/Estrutural	XXV	1.155,59
5	RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZILÂNDIA	Qd. 36 AE 01 – Vila São José	Brazilândia	IV	1.167,97
6	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO II	AE 01 conj. 03 Qd. 11 – Exp. Do Setor Leste	Sobradinho II	XXVI	1.167,33
7	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PLANALTIMA	Setor Recreativo e Cultural – via WL 1 - ANS	Planaltina	VI	1.153,93
8	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTE	CNR 01 Área Especial 02 - Ceilândia	Ceilândia	IX	1.193,04
9	RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIA	QNM 01 bloco 01 lote 01	Ceilândia	IX	1.372,00
10	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMMAMBÁIA	ADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60	Samambáia	XII	1.953,70
11	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIA	Av. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional	Santa Maria	XIII	999,47
12	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	Centro de Múltiplas Ativ. Próximo à Administração	São Sebastião	XIV	1.061,33
13	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMAS	Av. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro	Recanto das Emas	XV	1.118,84
14	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANÓIA	Qd. 02 lote "A" – feira livre – AE	Paranoá	VII	950,2
15	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÁ	Qd. 61 AE entre conjunto DEL Lago	Itapoá	XXVIII	1.110,59
16	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO II	QN 10 conj. 01 Lote 01	Riacho Fundo II	XXI	1.140,85
17	CRAS GUARÁ	EQ 15/26 área comunal 01 Lote 02 SRIA	Guará	X	636,58
18	CRAS ITAPOÁ	Quadra 61 área especial 03 del Lago	Itapoá	XXVIII	216,06
19	CRAS NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central AE Lote E	Núcleo Bandeirante	VIII	519,32
20	CRAS PARANÓIA	Quadra: 03 AE 07 S/N	Paranoá	VII	284,16
21	CRAS PLANALTIMA	Setor Educacional Área Especial H Lote 06	Planaltina	VI	569,8
22	CRAS ARAPONGA	QUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05	Planaltina	VI	691,39
23	CRAS RECANTO DAS EMAS	Quadra 602 - Área Especial - lote 01	Recanto das Emas	XV	210,6
24	CRAS REPARADO	Qd. 113 AF 01	Recanto das	XV	185,57

Nº	TERRENO VAGO	REGIÃO ADMINISTRATIVA	EMAS	ÁREA (m²)
25	CRAS RIACHO FUNDO I	QS 12 Lote F	Riacho Fundo	XVII 148,82
26	CRAS RIACHO FUNDO II	QC 04, ÁREA ESPECIAL 01	Riacho Fundo II	XXI 96
27	CRAS SAMAMBAIA SUL	QN 317, Área Especial 02, Samambaia	Samambaia	XII 461,39
28	CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃO	QR 108 CONJUNTO 01 CASA 01	Samambaia	XII 425,7
29	CRAS SANTA MARIA	Entre Quadra 209/309 Lote B	Santa Maria	XIII 226,08
30	CRAS SÃO SEBASTIÃO	Quadra 201, Área Especial, Residencial Oeste- São Sebastião	São Sebastião	XIV 293,62
31	CRAS AREAL	QS 09 Av Aguas Claras Lotes 01 03 07 e 09	Arniequeiras	XXXIII 170,13
32	CRAS SOBRADINHO	Quadra 06 Área Especial 03	Sobradinho	V 513,01
33	CRAS SOBRADINHO II	Quadra 01 Área Especial 05 e 06	Sobradinho II	XXVI 215,6
34	CRAS TAGUATINGA e LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO (CRÉCHE)	QNG 27 AE 04 Norte	Taguatinga	III 510,87
35	CRAS VARJÃO	Quadra 07 Conjunto D Lote 1A	Varjão	XXIII 229,82
36	CRAS BRASÍLIA	SGAS Quadra 615 Módulo 104 – Asa Sul	Plano Piloto	I 232,43
37	CRAS BRAZILÂNDIA	ÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ	Brazilândia	IV 378,73
38	CRAS CANDANGOLÂNDIA	QR 02 Espaço Cultural Lote 08	Candangolândia	XIX 202,77
39	CRAS CEILÂNDIA NORTE e AREBRA	QNN 15 Lote A	Ceilândia	IX 587,04
40	CRAS CEILÂNDIA SUL	QNN 15 Lote A	Ceilândia	IX 414,8
41	CRAS P SUL	EQNP 12/16 Área Especial C e D	Ceilândia	IX 340
42	CRAS SOL NASCENTE	QNR 02 LT 02	Ceilândia	IX 622,53
43	CRAS GAMA	Setor Central Área Especial n 11/13	Gama	II 408,79
44	CRAS ESTRUTURAL	Setor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural	SCIA/Estrutural	XXV 475,36
45	CRAS FERCAL	DF 150 KM 12 Área Especial, sem número, Engenho Velho	Fercal	XXXI 193,05
46	CCFV PARANÓ	Quadra 02, A/E S/Nº	Paranó	VII 465,6
47	CCFV GRANJA DAS OLIVEIRAS	Núcleo Rural Vargem da Benção - Gama	Recanto das Emas	XV 2.299,59
48	CCFV TAGUATINGA (MOZART PARADA) e Associação dos Idosos	CNL 01 Lote A	Taguatinga	III 2.080,05
49	CCFV BERNARDO SAYÃO	EQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga	Taguatinga	III 1.204,71
50	CCFV BRAZILÂNDIA CENTRAL	Setor Norte Área Especial nº 01 Lotes M e N	Brazilândia	IV 1.115,78
51	CCFV CEILÂNDIA NORTE	QNN 15 Lote A	Ceilândia	IX 1.835,20
52	CCFV CEILÂNDIA SUL	QNN 15 Lote A	Ceilândia	IX 414,8
53	CCFV ESTRUTURAL	Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural	SCIA/Estrutural	XXV 475,36
54	CCFV GAMA LESTE	E/Q8/10, Área Especial, Setor Leste	Gama	II 262,3
55	CCFV GAMA OESTE	EQ 13/17 AE 01 Setor Oeste	Gama	II 512,28
56	CCFV DIVINÉIA	3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	VIII 197,32
57	CCFV GAMA SUL	Quadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul	Gama	II 799,38
58	CCFV PLANALTINA	Setor Educacional Área Especial H Lote 06	Planaltina	VI 569,8
59	CCFV RIACHO FUNDO I	QS 12 Lote F	Riacho Fundo I	XVII 148,82
60	CCFV SANTA MARIA	Entre Quadra 209/309 Lote B	Santa Maria	XIII 226,08
61	CCFV SÃO SEBASTIÃO	Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B	São Sebastião	XIV 216,89
62	CCFV SOBRADINHO	Quadra 06 Área Especial 03	Sobradinho	V 513,01
63	CREAS BRAZILÂNDIA	Setor Norte Área Especial nº 01 Lotes J K e L	Brazilândia	IV 557,89
64	CREAS ESTRUTURAL	Área Especial 09 Setor Central - Estrutural	SCIA/Estrutural	XXV 982,5
65	CREAS PLANALTINA	Setor Educacional Área Especial H Lote 06	Planaltina	VI 569,79
66	CREAS SAMAMBAIA	QN 419 AE 01	Samambaia	XII 425,7
67	CREAS TAGUATINGA	A.E. Nº. 09 - Setor "D" Sul - Taguatinga Sul	Taguatinga	III 1.003,41
68	CREAS CEILÂNDIA	QNM 16 LOTE A	Ceilândia	IX 888,77
69	CREAS GAMA	Setor Central Área Especial n 11/13	Gama	II 204,39
70	CREAS SOBRADINHO	Quadra 06 Área Especial 03	Sobradinho	V 513,02
71	CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Central AE Lote E	Núcleo Bandeirante	VIII 259,65
72	CREAS BRASÍLIA / CREAS DA DIVERSIDADE	SGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul	Plano Piloto	I 464,86
73	CENTRO POP BRASÍLIA	SGAS Quadra 903 lote 78 - Asa Sul	Plano Piloto	I 596,08
74	CENTRO POP TAGUATINGA	CNF AE F Lote 24 - Taguatinga	Taguatinga	III 360
75	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAR DO AREAL	QS 09 Av Aguas Claras Lotes 01 03 07 e 09	Arniequeiras	XXXIII 6.064,03
76	UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL 24 HORAS	SGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul - Brasília/DF	Plano Piloto	I 419,91
77	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	CNF 24 Área Especial, Taguatinga Norte/DF	Taguatinga	III 734,81
78	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES	QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF	Taguatinga	III 501,7
79	CENTRAL DE VAGAS DE ACOPLHIMENTO	CNF AE F Lote 24 - Taguatinga	Taguatinga	III 1.469,63
80	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA JOVENS	QNN 36 AE 09 M Norte - Taguatinga	Taguatinga	III 341,04
81	SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Quadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14	Recanto das Emas	XV 142,75
82	GERÊNCIA DE MATERIAIS	SIA Trecho 06 Lote 240/270	SIA	XXIX 3.110,31
83	DEPÓSITO PATRIMÔNIO	SGON QUADRA 8 LOTE 2 - DIRETORIA DE TRANSPORTE DO DF - DT	Plano Piloto	I 630
84	GERÊNCIA DE TRANSPORTE / GARAGEM	SGON Quadra 04 Lote 03 - Asa Norte	Plano Piloto	I 1.222,70
85	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	Quadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga	Taguatinga	III 1.056,19
86	Gerência de Treinamento e Capacitação	QE 01 Área Especial J - Guarã	Guarã	X 435,25
87	GERÊNCIA DE ARQUIVO	QE 17 Conjunto K	Guarã	X 1.555,20
88	GISEAS	SECLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília	Plano Piloto	I 130
89	Imóvel desocupado	QNN 16 Lote A	Ceilândia	IX 600,17
90	Imóvel desocupado	SDS Ed. Venâncio VII loja 09 Térreo - CCNIC - Brasília	Plano Piloto	I 64,3
91	Imóvel desocupado	SRL Quadra 18 Conjunto H AE 01 - Burtitis IV	Planaltina	VI 204
92	Imóvel desocupado	SRL Quadra 19 Conjunto K AE 01 - Burtitis IV	Planaltina	VI 212
93	Imóvel desocupado	SEPN Quadra 515; Lote 1, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andar - Asa Norte	Plano Piloto	I 3.800,00
Total (m²)				75.112,54

## ANEXO II

Lista de Endereços de Terrenos Vagos ou Parcialmente Ocupados da SEDES (até a data de elaboração deste Termo de Referência)

ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Nº RA	ÁREA (m²)
1	SGAN 906 MÓDULO D	Brasília	I 5.000,00
2	QNR 2 LOTE 2	Ceilândia	IX 34.881,55
3	SDMC QUADRA 4 LOTE 37	Ceilândia	IX 1.050,00
4	QE 38 ÁREA ESPECIAL 7	Guarã II	X 2.340,43
5	ÁREA DESTINADA A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO DE PLANALTINA	Planaltina	VI 19.489,21
6	QS 29 CONJUNTO 3 LOTE 3	Riacho Fundo II	XXI 2.907,78
7	QS 25 CONJUNTO 2 ÁREA ESPECIAL 1	Riacho Fundo II	XXI 1.312,50
8	QS 12 CONJUNTO 5 LOTE 2	Riacho Fundo II	XXI 3.435,84
9	QS 3 CONJUNTO 9 LOTE 2	Riacho Fundo II	XXI 3.707,24
10	QN 313 CONJUNTO B LOTE 1	Samambaia	XII 1.350,00
11	QR 1031 CONJUNTO 10 LOTE 2	Samambaia	XII 1.590,63
12	QR 829 CONJUNTO 4 LOTE 1	Samambaia	XII 2.120,00
13	QUADRA 8 CONJUNTO F LOTE 1	Varjão	XXIII 5.339,70
14	QNN 16 Lote A	Ceilândia	IX 24.183,84
15	QNM 17, CONJ A, LT 23	Ceilândia	IX 247,72
16	QNM 17, CONJ A, LT 25	Ceilândia	IX 247,72
17	QR 833 CONJUNTO 8 LOTE 1	Samambaia	XII 5.618,00
18	SHSN TRECHO 2 QUADRA 105 CONJUNTO O ÁREA ESPECIAL 1	Sol Nascente/Pôr do Sol	XXXII 2.797,29
19	Setor Oeste, Área Especial 01, Qd 05	SCIA/Estrutural	XXV 1.738,51
20	Gleba 03, Parcela 336/E - Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão(PICAG)	Brazilândia	IV 257.466,00
21	QSC, AE 07	Taguatinga	III 22.418,00
22	QNO 16, Conj. D, Lt. 01	Ceilândia	IX 1.480,00
Total (m²)			400.721,96

## ANEXO III

Lista de Endereços de Terrenos em processo de transferência de carga patrimonial à SEDES (até a data de elaboração deste Termo de Referência)

ENDEREÇO	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Nº RA	ÁREA (m²)
1 EQNO 12/14 LOTE B	Ceilândia	IX	2.550,03
2 SAAN QUADRA 2 LOTE E	SIA	XXIX	4.200,00
<b>Total (m²)</b>			<b>15.165,32</b>

**ANEXO IV  
COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO**

**ELEMENTOS ESTRUTURAIS**

1. fundações / estrutura
2. telhado
3. coberturas (vidro / policarbonato / metálica / pergolado / entre outras)

**DRENAGEM**

1. impermeabilização
2. calhas e rufos
3. grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

**ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO**

1. alvenaria
2. divisórias
3. gesso
4. tijolo de vidro
5. tijolo aparente
6. pedras
7. vidro
8. carenagens

**COMPLEMENTOS**

1. ferragens
2. grades
3. guarda-corpos
4. acessórios

**PISOS E REVESTIMENTOS**

1. cerâmicos
2. mármore e granitos
3. cimentado
4. emborrachados
5. fitas antiderrapantes
6. juntas
7. rodapés
8. peitoris
9. soleiras
10. comum
11. porcelanato
12. sinteco
13. pastilha de vidro
14. pedras
15. granilite / granitina
16. piso industrial

**PISOS ELEVADOS**

1. aço e concreto celular
2. pvc reforçado

**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

1. cerâmico
2. blocos de concreto
3. paralelepípedos
4. concreto
5. pedras
6. piso industrial
7. asfalto

**FORRO**

1. forro de gesso
2. forro de fibra mineral
3. forro de isoterm
4. forro colmeia
5. forro metálico
6. forro de madeira
7. forro de pvc
8. alçapões

**PINTURA INTERNA**

1. comum
2. segurança
3. decorativa
4. piso

**PINTURA EXTERNA**

1. comum
2. segurança
3. anti-pixação
4. decorativa
5. piso
6. verniz
7. hidro repelente
8. impermeável

**PINTURAS ESPECIAIS**

1. tubulações
2. estacionamento
3. esquadrias
4. grades
5. janelas, portas e portões
6. puxadores
7. acessórios

**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**

1. esquadrias de alumínio
2. esquadrias mistas
3. esquadrias de ferro

4. esquadrias de madeira
5. janelas
6. portas

#### **FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

1. fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
2. molas de piso
3. molas aéreas
4. puxadores
5. vidros
6. brises
7. grades
8. persianas
9. corrimãos

#### **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA**

1. hidrômetro
2. reservatório
3. bombas hidráulicas
4. válvulas e caixas de descarga
5. registros, torneiras e metais sanitários
6. pias e louças em geral
7. acessórios para banheiro de PNE
8. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
9. limpeza de caixas e reservatórios superiores e inferiores

#### **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO**

1. poços de recalque
2. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
3. ralos e aparelhos sanitários
4. fossas sépticas
5. filtro anaeróbico
6. sumidouro
7. vala de infiltração
8. caixas coletoras e caixas de gordura
9. ventilação
10. limpeza de sistema de esgoto em geral

#### **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

1. poço de recalque
2. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
3. ralos, calhas e grelhas
4. caixa de inspeção e caixa de areia
5. sarjeta e boca de lobo

#### **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

1. extintores (novos e recargas)
2. hidrantes completos
3. mangueiras
4. bombas hidráulicas
5. válvulas
6. equipamento de medição
7. tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8. placas de sinalização
9. iluminação de emergência
10. alarme manual
11. alarme automático
12. detecção de fumaça
13. sprinklers (chuveiros automáticos)
14. portas corta-fogo
15. pinturas especiais
16. suportes e afixações especiais
17. central de GLP
18. laudos de segurança e estanqueidade
19. SPDA
20. quadros de controle

#### **MANUTENÇÃO GERAL**

1. furações
2. fixações
3. montagem e desmontagem de mobiliários
4. movimentação interna de mobiliários
5. armários de banheiro
6. armários de copa
7. suporte diversos
8. serralheria e soldas em geral
9. portões automáticos e cancelas
10. muro e alambrado
11. guarita de vigilância
12. exaustores

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

1. entrada em alta, média e baixa tensão
2. entrada e padrão de energia
3. ramais de entrada
4. transformadores
5. disjuntores
6. chaves seccionadoras
7. para-raios
8. barramentos e conectores
9. sistema de aterramento
10. medição de média e baixa tensão
11. lâmpadas fluorescentes
12. lâmpadas eletrônicas lâmpadas 250 w
13. luminárias
14. luminárias de emergência
15. refletores
16. no-break
17. subestação
18. grupo moto gerador
19. interruptores
20. tomadas

#### **QUADROS ELÉTRICOS**

1. quadros gerais de distribuição
2. quadros de força e luz
3. quadros de automação e controle
4. quadros de energia estabilizada
5. identificação e proteção de quadros

6. identificação de circuitos e rede
7. quadros de entrada de energia
8. quadros parciais

#### **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

1. captores
2. pontaletes e isoladores
3. cabos de gaiolas e de descida
4. hastes e cabos enterrados
5. conectores e terminais de medição

#### **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

1. luminárias para lâmpadas fluorescentes
2. outros tipos de aparelhos de iluminação
3. sistema de comando e dispositivos de controle
4. iluminação de emergência
5. iluminação de alerta e sinalização
6. iluminação de fachada
7. lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica
8. lâmpada incandescente comum e mista
9. lâmpada halógena
10. lâmpada tipo dicróica
11. lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio
12. lâmpada tipo spot
13. lâmpadas Led
14. soquetes e bocais
15. reatores diversos

#### **SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

1. totens e painéis de comunicação visual
2. adesivos e películas
3. placas de identificação da unidade
4. placas de identificação de ambientes
5. placas de mesa
6. sinalização de piso
7. bandeiras

#### **PONTOS DE FORÇA**

1. tomada de uso comum
2. tomadas para equipamentos especiais
3. tomada em equipamentos tipo rack
4. tomada de sistema estabilizado

#### **SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA**

1. nobreak para automação
2. sistema monofásico, bifásico e trifásico
3. estabilizadores de tensão monofásico, bifásico e trifásico

#### **GERADORES DE ENERGIA**

1. bancos capacitores
2. capacitores individuais acionados por intertravamento
3. capacitores controlados por dispositivos automáticos
4. geradores de energia e seus componentes

#### **SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA**

1. entradas telefônicas
2. quadros gerais de telefonia
3. quadros parciais de telefonia
4. sistema primário e secundário de distribuição
5. redes tipo back bone de dados
6. rede horizontal de dados
7. racks de sistema de cabeamento estrutura dos testes e certificações de rede
8. identificação dos pontos
9. cabos elétricos nus
10. cabos e fios elétricos isolamento até 1KV
11. cabos e fios telefônicos internos e externos
12. cabos UTP, STP, FTP, FSTP
13. cabos coaxiais

#### **SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO**

1. protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia
2. rede horizontal de dados
3. racks de sistema de cabeamento estruturado
4. testes e certificações de rede
5. identificação de pontos
6. cabos e fios telefônicos internos e externos

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

1. caixas d'água
2. conjuntos de moto bomba
3. bacias sanitárias
4. pias
5. tanques
6. lavatórios
7. chuveiros
8. peças diversas, incluindo antivandalismo

#### **TELEFONIA E REDE**

1. quadros de telefone
2. racks tomadas
3. rj-45

#### **SERVIÇOS DE PEDREIRO E MARCENEIRO**

1. piso cerâmico
2. piso cimentado
3. piso de granitina
4. revestimento com azulejos
5. telhado
6. forro de pvc
7. forro de gesso
8. portas divisórias
9. janelas e portas em vidro temperado e laminado
10. esquadrias metálicas

#### **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

1. equipamentos split
2. equipamentos de janela
3. equipamentos portáteis

#### **SERVIÇOS DIVERSOS**



**Observações:**

Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

1. Para os itens 1, 2, 3 e 4 o maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado;
2. O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.
3. NÃO serão admitidos percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme a tabela abaixo, considerando a tributação de cada lote:

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
S	SEGURO	%
R	RISCO E IMPREVISTOS	%
G	GARANTIA	%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	%
L	LUCRO	%
I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	%
	COFINS	%
	PIS	%
	ISS	%
	CPRB	%
<b>BDI</b>		<b>%</b>

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
S	SEGURO	%
R	RISCO E IMPREVISTOS	%
G	GARANTIA	%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	%
L	LUCRO	%
I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	%
	COFINS	%
	PIS	%
	ISS	%
<b>BDI</b>		<b>%</b>

**FÓRMULA:**

$$BDI = [(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1] \times 100$$

1-I

- Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014, página 91.
- A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.
- A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.
- A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$
Desconto sobre a tabela SINAPI	%
Subtotal	R\$
Acréscimo – BDI	%
<b>Valor Total a Contratar</b>	<b>R\$</b>

1. Percentual de Desconto Aplicado: \_\_\_\_\_(%)
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: Fone/Ramal: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX**  
**Prazos de Garantia das Ordens de Serviços**

SISTEMA	Prazos						
	No Ato da Entrega	Especificado pelo Fabricante	6 Meses	1 ano	2 anos	3 anos	5 anos
Equipamentos Industrializados de refrigeração	Ar Condicionado individual ou central	Desempenho do equipamento		Problemas na infraestrutura e tubulação, exceto equipamentos			
	Exaustão Mecânica	Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Equipamentos Industrializados	Elevadores	Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
	Moto bomba / Filtro (recirculadores de água)	Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação			
Sistemas de Automação	Dados - Informática	Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Voz - Telefonia	Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
	Vídeo - Televisão	Desempenho do equipamento		Problemas com a infraestrutura, prumadas, cabos e fios			
Instalações Elétricas - Tomadas, Interruptores/ Disjuntores	Material	Espelhos danificados ou mal colocados	Desempenho do material e isolamento térmico				
	Serviço			Problemas com a instalação			
Instalações Elétricas - Fios, Cabos e Tubulação	Material		Desempenho do material e isolamento térmico				
	Serviço			Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas - Colunas de Água Quente e Tubos de Queda de Esgoto	Material		Desempenho do material				
	Serviço						Danos causados devido a movimentação ou acomodação da estrutura
Instalações Hidráulicas - Coletores	Material		Desempenho do material				
	Serviço			Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas - Ramais	Material		Desempenho do material				
	Serviço			Problemas com as instalações embutidas e vedação			
Instalações Hidráulicas - Louças / Caixa de descarga / Bancadas	Material	Quebradas, trincadas, riscadas, manchadas ou entupidadas	Desempenho do material				
	Serviço			Problemas com a instalação			
Instalações Hidráulicas - Metais, sanitários, sifões, flexíveis, válvulas, ralos	Material	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou entupidados		Desempenho do material			
	Serviço			Problemas com a vedação			
Instalações de Gás	Material		Desempenho do material				
	Serviço			Problemas nas vedações das junções			
Impermeabilização					Sistema de impermeabilização		
Esquadrias de madeira		Lascadas, trincadas, riscadas ou manchadas		Empenamento ou deslocamento			
Esquadrias de Ferro		Amassadas, riscadas ou manchadas		Má fixação, oidação ou mau desempenho do material			
Esquadrias de Alumínio	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas						
	Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painel de alumínio	Amassados, riscados ou manchados					
Revestimentos de paredes / piso e teto	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motores e conjuntos elétricos de acionamento)				Problemas de vedação e funcionamento		
	Paredes e Tetos Internos				Fissuras perceptíveis a uma distância superior a 1 metro		
Revestimentos de paredes / piso e teto	Paredes externas / fachada				Infiltração decorrente do mau desempenho do revestimento externo da fachada (ex: fissuras que possam vir a gerar infiltração)		
	Argamassa / gesso / liso / componentes de Gesso acratonado (Dry-Wall)						Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema
	Azulejo / Cerâmica / Pastilha	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltos, gretados ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso	
	Pedras naturais (mármore, granito e outros)	Quebradas, trincadas, riscadas ou falhas no polimento (quando especificado)		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado nos pisos		Soltos ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso	
	Rejuntamento	Falhas ou manchas			Falhas na aderência		
	Pisos de madeira - Tacos e Assoalhos	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento		
	Pisos de Madeira - DECK	Lascados, trincados, riscados, manchados ou mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento		
Forros	Piso cimentado, Piso Acabado em concreto, contrapiso	Superfícies irregulares		Falhas no caimento ou nivelamento inadequado		Destacamento	
	Revestimentos especiais (fôrmica, pisos elevados, materiais compostos de alumínio)	Quebrados, trincados, riscados, manchados ou com tonalidade diferente				Má aderência ou desgaste excessivo, sem ser por mau uso	
	Gesso	Quebrados, trincados ou manchados			Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação		
Pintura / Verniz (interna/externa)	Madeira	Lascados e mal fixados			Empenamento, trincas na madeira e destacamento		
	Vídeos	Quebrados, trincados ou riscados			Empolamento, descascamento, esfaleamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento		
Quadras Poliesportivas	Pisos flutuantes e de base asfáltica	Sujeira e mau acabamento	Desempenho do sistema		Má fixação		
	Pintura do piso de concreto polido	Sujeira e mau acabamento			Empolamento, descascamento, esfaleamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento		
	Piso em grama			Vegetação			
Jardins	Alambrados, equipamentos e luminárias		Desempenho do equipamento		Problemas com a instalação		
				Vegetação			Problemas em peças estruturais (lajes, vigas, pilares, estruturas de

Solidez / Segurança da Edificação						fundação, contenções e arrimos) e em vedações (paredes de alvenaria, Dry- Wall e painéis pré-moldados) que possam comprometer solidez e segurança da edificação.
<p>Nota 1: Esta tabela consta os principais itens das unidades e das áreas comuns, variando com a característica individual de cada empreendimento, com base no seu Memorial Descritivo.  Nota 2: No caso de cessão ou transferência da unidade, os prazos de garantia aqui estipulados permanecerão válidos.</p>						

## ANEXO X

### Memorial de Cálculo do BDI Desonerado e Não Desonerado

#### 1. Considerações Iniciais

##### 1.1 Histórico

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras ou de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o "ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES" com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo. Extrai-se do referido manual as folhas 10:

"o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e **serviços de engenharia**, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da **obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI**, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado." (grifo nosso)

Embora o texto trate especificamente da União é sabido que ao se tratar de Lei de Licitações 8.666/1993 há diversas decisões que são vinculantes, para isso a AGU definiu minutas de editais e termo de referência para seus jurisdicionados.

Em pesquisa na PGDF não foi encontrado modelos fixos de termo de referência ou edital para obras e serviços de engenharia. Com a finalidade de adequar a realidade da SEPLAG foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

##### 1.1. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

##### 1.2. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

#### 2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo: Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central; R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, ISS e CPRB).

#### 2. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

##### 2.1 Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçhico Tisaka – "Orçamento na Construção Civil", 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em "Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)", publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de serviços de engenharia que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo dos serviços de engenharia, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçhico Tisaka – "Orçamento na Construção Civil", 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará o serviço de engenharia.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **4,00%**.

##### 2.2 Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica

para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **0,80%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

### 2.3 Riscos e imprevistos - R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance dos serviços de engenharia, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à álea extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos, adotando o valor médio de **1,27%**.

### 2.4 Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as **despesas financeiras**, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic *“seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços”*. Adotando-se o percentual de **1,23%** fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acórdãos TCU.

### 2.5 Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro de 7,40%**.

### 2.6 Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

#### 2.6.1.PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o **PIS**.

#### 2.6.2 COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o **COFINS**.

#### 2.6.3 ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Lei 3.269 de 31 de dezembro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de **2,0%**.

## 3. Valor do BDI

### 3.1 Valor do BDI Desonerado

Considerando a equação:

$$BDI = \frac{[(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1]}{1-I} \times 100$$

1-I

e os parâmetros do item 3, temos **BDI% = 28,35%** (vinte e oito inteiros trinta e cinco centésimos por cento)

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI DESONERADO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
S	SEGURO	0,80
R	RISCO E IMPREVISTOS	1,27
G	GARANTIA	0,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
L	LUCRO	7,40
I	TRIBUTOS (I)	10,15
	COFINS (3,00%)	3,00
	PIS (0,65%)	0,65

ISS (2,00%) Alinea g - Inciso I - Art 38 - Decreto 25508/2005	2,00
CPRB (Orçamento desonerado)	4,50
<b>BDI Calculado</b>	<b>28,35%</b>

### 3.1 Valor do BDI NÃO Desonerado

Considerando a equação:

$$BDI = \frac{[(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1]}{1-1} \times 100$$

e os parâmetros do item 3, temos **BDI% = 22,23%** (vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento)

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI NÃO DESONERADO	
AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
S SEGURO	0,80
R RISCO E IMPREVISTOS	1,27
G GARANTIA	0,40
DF DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
L LUCRO	7,40
I TRIBUTOS (I)	10,15
COFINS (3,00%)	3,00
PIS (0,65%)	0,65
ISS (2,00%) Alinea g - Inciso I - Art 38 - Decreto 25508/2005	2,00
<b>BDI Calculado</b>	<b>22,23%</b>

#### Fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1]}{1-1} \times 100$$

1-1

#### Bibliografia

- Manual de Licitações e Contratações Administrativas – AGU Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU.
- Fundamentos da Licitação e Contratação.
- Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes – TCU.
- ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 – TCU – Plenário ACÓRDÃO Nº 325/2007 – TCU – Plenário.
- NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCIA ATUALIZADA EM 18/03/2010 – STF.
- Decreto 7.983/2013 - Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - TCU.
- Decisão Ord. TCDF 1583/2014.

### ANEXO XI

#### Rol Exemplicativo de Serviços

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Logística, Obras e Manutenção



Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial



ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÕES, CONFORME DEMANDA, DAS UNIDADES CONTIDAS NO LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE	1		REFERÊNCIA SINAPI		mar/22 (SINAPI disponibilizado em 18/04/2022)	
REGIÃO	CENTRAL		TRIBUTAÇÃO		DESONERADO	
RA'S DO LOTE		BRASÍLIA, CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, GUARÁ E ESTRUTURAL				
UNIDADES QUE COMPÕE O LOTE, NO TOTAL DE 25 UNIDADES, COM TOTAL EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 14.563,92m²:						
1-BRASÍLIA:		CREAS BRASÍLIA, CREAS BRASÍLIA, CENTRO POP DE BRASÍLIA, UPS 24H, GESEAS, SEDE (LOTE A), SEDE (LOTE B), GETRANS, DEPÓSITO GEPAT, NUSEF/GEPAT/SUBSAN, GEMAT				
2-CANDANGOLÂNDIA:		CRAS CANDANGOLÂNDIA				
3-NÚCLEO BANDEIRANTE:		CRAS NÚCLEO BANDEIRANTE, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE E CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DIVINIÉIA				
4-GUARÁ:		CRÁS GUARÁ, REPÚBLICA JOVEM, CTC, GEARQ				
5-ESTRUTURAL:		CRAS ESTRUTURAL, CREAS ESTRUTURAL, RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA ESTRUTURAL				

1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	16,00	R\$ 66,01	R\$ 1.056,16
1.8	SINAPI 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	35.547,67	R\$ 2,51	R\$ 89.224,66
1.11	SINAPI 98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60	UN	8,00	R\$ 142,14	R\$ 1.137,12
1.12	SINAPI 98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60	UN	8,00	R\$ 207,86	R\$ 1.662,88
1.13	SINAPI 98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	UN	1,00	R\$ 54,09	R\$ 54,09
1.14	SINAPI 98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60	UN	15,00	R\$ 96,36	R\$ 1.445,40
1.15	SINAPI 98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	5,00	R\$ 225,38	R\$ 1.126,90
1.16	SINAPI 98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20	UN	19,00	R\$ 94,19	R\$ 1.789,61
1.17	SINAPI 98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	UN	10,00	R\$ 248,39	R\$ 2.483,90
1.18	SINAPI 98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	28,00	R\$ 647,72	R\$ 18.136,16
1.19	SINAPI 98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M	UN	8,00	R\$ 1.005,79	R\$ 8.046,32
1.20	SINAPI 98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	35.547,67	R\$ 4,62	R\$ 164.230,26
1.21	SINAPI 98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO	m²	35.547,67	R\$ 0,30	R\$ 10.664,30
1.22	SINAPI 98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m²	35.547,67	R\$ 12,64	R\$ 449.322,61
1.24	SINAPI 98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	1.002,08	R\$ 43,69	R\$ 43.780,88
1.25	SINAPI 98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO	m²	400,83	R\$ 1,63	R\$ 653,36
1.27	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	25,44	R\$ 1,56	R\$ 39,69
2		TOTAL DO ITEM 1				R\$ 794.854,29
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	SINAPI 102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC.	m²	273,02	R\$ 18,27	R\$ 4.988,10
2.9	SINAPI 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2.669,49	R\$ 1,30	R\$ 3.470,34
2.10	SINAPI 97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	300,11	R\$ 3,98	R\$ 1.194,45
2.11	SINAPI 97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	4.052,20	R\$ 2,33	R\$ 9.441,63
2.13	SINAPI 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.035,65	R\$ 7,36	R\$ 7.622,38
2.14	SINAPI 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	336,15	R\$ 28,51	R\$ 9.583,59
2.15	SINAPI 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	550,82	R\$ 2,74	R\$ 1.509,26
2.16	SINAPI 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	550,82	R\$ 5,90	R\$ 3.249,86
2.18	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	258,20	R\$ 50,52	R\$ 13.134,26
2.19	SINAPI 97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	517,93	R\$ 0,53	R\$ 274,50
2.20	SINAPI 97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	460,26	R\$ 0,38	R\$ 174,90
2.21	SINAPI 97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	438,60	R\$ 0,73	R\$ 4.267,58
2.22	SINAPI 97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	64,00	R\$ 1,21	R\$ 77,44
2.23	SINAPI 97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	631,80	R\$ 1,02	R\$ 644,44
2.24	SINAPI 97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	64,00	R\$ 0,09	R\$ 453,76
3		TOTAL DO ITEM 4				R\$ 47.086,48
		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
3.2	SINAPI 103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	183,45	R\$ 54,53	R\$ 10.003,53
3.3	SINAPI 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	92,72	R\$ 71,22	R\$ 6.603,38
3.4	SINAPI 103315	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	228,24	R\$ 65,21	R\$ 14.883,69
3.5	SINAPI 103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	195,79	R\$ 84,50	R\$ 16.544,55
3.7	SINAPI 102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVELY FERRAGENS.	m²	140,00	R\$ 250,30	R\$ 35.042,00
3.8	SINAPI 96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÍOS	m²	159,84	R\$ 82,42	R\$ 13.173,70
4		TOTAL DO ITEM 5				R\$ 96.250,85
		COBERTURA				
4.9	SINAPI 94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	1.515,39	R\$ 132,85	R\$ 201.319,56
4.10	SINAPI 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	535,43	R\$ 50,57	R\$ 27.076,72
4.11	SINAPI 94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	42,36	R\$ 89,82	R\$ 3.804,78
4.12	SINAPI 94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E= 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	57,06	R\$ 100,18	R\$ 5.716,27
4.14	SINAPI 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E= 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	311,38	R\$ 92,53	R\$ 28.811,62
4.15	SINAPI 94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E= 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	46,80	R\$ 68,95	R\$ 3.226,86
5		TOTAL DO ITEM 6				R\$ 269.955,80
		CALHA METÁLICA				
5.1	SINAPI 94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO TRANSPORTE NÚMERO VERTICAL 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO	m	141,20	R\$ 69,67	R\$ 9.837,40
5.2	SINAPI 94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO TRANSPORTE NÚMERO VERTICAL 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO	m	171,04	R\$ 94,01	R\$ 16.079,47
6		TOTAL DO ITEM 7				R\$ 25.916,87
		RUFO METÁLICO				
6.1	SINAPI 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO VERTICAL 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE	m	41,74	R\$ 56,42	R\$ 2.354,97
7		TOTAL DO ITEM 8				R\$ 2.354,97
		ESQUADRIAS				
7.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
7.1.1	SINAPI 90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	55,00	R\$ 448,59	R\$ 24.672,45
7.1.4	SINAPI 90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 1.098,70	R\$ 9.888,30
7.1.5	SINAPI 90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	46,00	R\$ 1.187,75	R\$ 54.636,50
7.1.11	SINAPI 91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	102,00	R\$ 86,84	R\$ 8.857,68
7.1.12	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	R\$ 125,21	R\$ 1.377,31
7.1.13	SINAPI 91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	R\$ 73,89	R\$ 1.477,80
7.2		TOTAL DO SUBITEM 9.1				R\$ 100.910,04
		ESQUADRIAS METÁLICAS				
7.2.5	SINAPI 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	30,82	R\$ 589,85	R\$ 18.179,18
7.2.9	SINAPI 99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO.	m	150,76	R\$ 81,97	R\$ 12.357,80
7.2.10	SINAPI 94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	R\$ 596,85	R\$ 7.162,20
7.2.11	SINAPI 102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURTEL).	m²	218,00	R\$ 168,63	R\$ 36.761,51
7.3		TOTAL DO SUBITEM 9.2				R\$ 74.460,68
		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				
7.3.1	SINAPI 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	45,15	R\$ 792,10	R\$ 35.763,32
7.3.3	SINAPI 94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	24,00	R\$ 800,53	R\$ 19.212,72
7.3.4	SINAPI 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-MAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVELY ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	22,56	R\$ 597,15	R\$ 13.471,70
7.3.5	SINAPI 94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVELY ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	27,00	R\$ 357,33	R\$ 9.647,91
7.3.7	SINAPI 102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.	un	10,00	R\$ 207,11	R\$ 2.071,10
8		TOTAL DO SUBITEM 9.3				R\$ 80.166,75
		VIDROS E ESPELHOS				
8.1	SINAPI 102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	m²	168,37	R\$ 230,00	R\$ 38.725,10
8.2	SINAPI 102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E= 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	m²	673,29	R\$ 318,36	R\$ 214.347,33
8.3	SINAPI 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E= 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	m²	10,08	R\$ 248,56	R\$ 2.505,48
		TOTAL DO SUBITEM 10				R\$ 255.577,92

9		IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO				
9.2	SINAPI 98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, ESPESSURA 1,5 CM.	m <sup>2</sup>	6.649,93	RS170,85	RS 1.136.140,81
9.5	SINAPI 98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m <sup>2</sup>	1.154,05	RS39,24	RS 45.284,77
9.6	SINAPI 98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV)	un	202,00	RS7,22	RS 1.458,44
9.7	SINAPI 98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO.	m	239,41	RS19,40	RS 4.644,55
10		TOTAL DO ITEM 11.2				RS 1.187.528,57
10.2	SINAPI 87418	REVESTIMENTOS DE PAREDES				
10.3	SINAPI 87528	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM	m <sup>2</sup>	159,84	RS15,52	RS 2.480,66
10.4	SINAPI 87548	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m <sup>2</sup>	331,29	RS41,03	RS 13.592,83
10.6	SINAPI 87265	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m <sup>2</sup>	8.402,89	RS23,86	RS 200.493,03
11		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m <sup>2</sup>	331,29	RS50,58	RS 16.756,65
11.3	SINAPI 96113	TOTAL DO ITEM 12				RS 233.323,16
11.6	SINAPI 96116	FORROS				
12		FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m <sup>2</sup>	352,54	RS32,26	RS 11.372,81
12.2	SINAPI 87630	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m <sup>2</sup>	6.649,93	RS70,10	RS 466.160,21
12.3	SINAPI 87246	TOTAL DO ITEM 13				RS 477.533,02
12.4	SINAPI 87247	PISOS				
12.7	SINAPI 101737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADESLADO, ESPESSURA 3CM	m <sup>2</sup>	6.496,12	RS35,33	RS 229.507,87
12.8	SINAPI 98680	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	30,37	RS49,93	RS 1.516,37
12.10	SINAPI 88648	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	6.643,49	RS43,66	RS 290.054,84
12.12	SINAPI 98689	PISO DE BORRACHA CANELOADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO.	m <sup>2</sup>	186,00	RS116,90	RS 21.743,40
13		PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	1.321,72	RS41,48	RS 54.824,95
13.1	SINAPI 88485	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM	m	1.925,66	RS5,81	RS 11.188,08
13.1.1	SINAPI 88415	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	101,42	RS84,87	RS 8.607,52
13.1.2	SINAPI 88423	TOTAL DO ITEM 14				RS 617.443,04
13.1.4	SINAPI 88485	PINTURA				
13.1.6	SINAPI 88489	PINTURA DE PAREDE				
13.1.10	SINAPI 88497	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	m <sup>2</sup>	29.996,88	RS3,28	RS 98.389,76
13.2		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	m <sup>2</sup>	29.996,88	RS15,96	RS 478.750,19
13.2.1	SINAPI 102227	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	8.402,89	RS2,93	RS 24.620,48
13.2.2	SINAPI 102213	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	8.402,89	RS13,48	RS 113.271,00
13.4		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	13.945,65	RS15,38	RS 214.484,12
13.4.1	SINAPI 91834	TOTAL DO ITEM 15.1				RS 929.515,54
13.4.2	SINAPI 91834	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
13.4.4	SINAPI 102507	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	60,48	RS22,23	RS 1.344,47
14		PINTURA VERNIZ (INCLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	71,82	RS17,54	RS 1.259,72
14.1		TOTAL DO SUBITEM 15.2				RS 2.604,19
14.1.1	SINAPI 91834	PINTURA PARA PISO				
14.1.2	SINAPI 91834	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m	1.380,00	RS5,61	RS 7.741,80
14.1.5	SINAPI 95745	TOTAL DO SUBITEM 15.4				RS 7.741,80
14.1.6	SINAPI 95749	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.2		ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	385,51	RS8,55	RS 3.296,13
14.2.1	SINAPI 91834	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	117,81	RS8,50	RS 1.001,37
14.2.2	SINAPI 91884	ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	385,51	RS21,51	RS 8.292,37
14.2.3	SINAPI 91890	ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	117,81	RS27,15	RS 3.198,50
14.2.4	SINAPI 91914	TOTAL DO SUBITEM 16.1				RS 15.788,37
14.2.5	SINAPI 95753	CONEXÕES				
14.2.6	SINAPI 95757	LUVA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	251,00	RS6,09	RS 1.528,59
14.3		LUVA PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	51,00	RS8,20	RS 418,20
14.3.1	SINAPI 91928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	153,00	RS10,51	RS 1.608,03
14.3.2	SINAPI 91930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRÓDUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	48,00	RS13,73	RS 659,04
14.3.3	SINAPI 91932	LUVA DE EMENDA PARA ELETRÓDUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	125,50	RS6,60	RS 828,30
14.3.4	SINAPI 91943	LUVA DE EMENDA PARA ELETRÓDUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	25,50	RS9,74	RS 248,37
14.3.5	SINAPI 91944	TOTAL DO SUBITEM 16.2				RS 5.290,53
14.4		FIOS/CABOS				
14.4.1	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,94	RS6,95	RS 701,53
14.4.2	SINAPI 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	318,96	RS9,56	RS 3.049,27
14.4.3	SINAPI 91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	259,36	RS15,83	RS 4.105,66
14.4.4	SINAPI 91940	TOTAL DO SUBITEM 16.3				RS 7.856,46
14.4.5	SINAPI 91941	CAIXAS				
14.4.6	SINAPI 91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	67,00	RS14,04	RS 940,68
14.4.7	SINAPI 91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	51,00	RS9,89	RS 504,39
14.4.8	SINAPI 91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	26,50	RS19,11	RS 506,42
14.4.9	SINAPI 91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	25,50	RS14,33	RS 365,42
14.4.10	SINAPI 95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	51,00	RS26,94	RS 1.373,94
14.4.11	SINAPI 95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	51,00	RS27,68	RS 1.411,68
14.4.12	SINAPI 95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	25,50	RS25,19	RS 642,35
14.5		TOTAL DO SUBITEM 16.4				RS 5.744,87
14.5.1		QUADROS/DISJUNTORES				
14.5.1.1	SINAPI 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,75	RS13,37	RS 170,47
14.5.1.2	SINAPI 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	26,84	RS14,38	RS 385,99
14.5.1.3	SINAPI 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	46,36	RS14,38	RS 666,71
14.5.1.4	SINAPI 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	26,36	RS15,60	RS 411,27
14.5.1.5	SINAPI 101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	172,00	RS81,43	RS 14.005,96
14.5.1.6	SINAPI 101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16,11	RS103,49	RS 1.667,34
14.5.1.7	SINAPI 101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,00	RS168,65	RS 3.710,30
14.5.2		TOTAL DO SUBITEM 16.5.1				RS 21.018,04
14.5.2.1	SINAPI 101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18	un	9,00	RS685,22	RS 6.166,98
14.5.2.2	SINAPI 101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A	un			RS 6.166,98
15		TOTAL DO SUBITEM 16.5.2				RS 6.166,98
15.1	SINAPI 91953	INTERRUPTOR/TOMADA				
15.2	SINAPI 91955	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	36,50	RS27,35	RS 998,28
15.3	SINAPI 91959	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	36,50	RS33,56	RS 1.224,94
15.4	SINAPI 91960	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	45,40	RS43,42	RS 1.971,27
15.5	SINAPI 91992	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	39,17	RS46,97	RS 1.839,81
15.6	SINAPI 91996	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	67,00	RS39,68	RS 2.658,56
15.7	SINAPI 92000	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	24,83	RS32,02	RS 795,16
15.8	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,00	RS29,05	RS 639,10
15.9	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	25,50	RS46,77	RS 1.192,64

15.9	SINAPI 92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	29,00	R\$48,05	R\$ 1.393,45
		TOTAL DO ITEM 17				R\$ 12.713,21
16	SINAPI 97584	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS				
16.1	SINAPI 97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	146,00	R\$70,94	R\$ 10.357,24
16.2	SINAPI 97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	454,00	R\$92,12	R\$ 41.822,48
16.3	SINAPI 97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	66,00	R\$34,75	R\$ 2.293,50
16.4	SINAPI 97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	90,00	R\$92,10	R\$ 8.289,00
16.5	SINAPI 97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	66,00	R\$66,95	R\$ 4.418,70
16.6	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	227,00	R\$29,19	R\$ 6.626,13
16.9	SINAPI 97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	696,21	R\$71,95	R\$ 50.092,17
16.10	SINAPI 100921	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	454,00	R\$43,53	R\$ 19.762,62
16.11	SINAPI 100923	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	146,00	R\$35,23	R\$ 5.143,58
16.12	SINAPI 97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	66,00	R\$22,62	R\$ 1.492,92
16.13	SINAPI 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	90,00	R\$17,36	R\$ 1.562,40
		TOTAL DO ITEM 18				R\$ 151.860,74
18	SINAPI 98297	LÓGICA E TELEFONIA E CFTV				
18.5	SINAPI 98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	925,71	R\$3,75	R\$ 3.471,41
18.6	SINAPI 98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,00	R\$886,24	R\$ 7.976,16
18.7	SINAPI 98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$1.356,56	R\$ 12.209,04
18.8	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	354,00	R\$57,01	R\$ 20.181,54
		TOTAL DO ITEM 20				R\$ 43.838,15
20	SINAPI 101914	INCENDIO				
20.3	SINAPI 101914	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16,00	R\$424,41	R\$ 6.790,56
20.4	SINAPI 101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PCS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	50,00	R\$214,01	R\$ 10.700,50
20.5	SINAPI 101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	49,00	R\$709,40	R\$ 34.760,60
20.7	SINAPI 101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	30,00	R\$220,65	R\$ 6.619,50
20.9	SINAPI 101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	49,00	R\$656,32	R\$ 32.159,68
20.10	SINAPI 101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PCS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	49,00	R\$249,40	R\$ 12.220,60
		TOTAL DO ITEM 22				R\$ 103.251,44
21	SINAPI 89401	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
21.1	SINAPI 89401	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALACAO DOMICILIAR				
21.1.1	SINAPI 89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	589,14	R\$7,79	R\$ 4.589,40
21.1.2	SINAPI 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	691,67	R\$9,52	R\$ 6.584,70
21.1.3	SINAPI 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	767,32	R\$16,57	R\$ 12.714,49
21.1.4	SINAPI 89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	m	761,79	R\$23,04	R\$ 17.551,64
21.1.5	SINAPI 89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	848,15	R\$31,26	R\$ 26.513,17
21.1.6	SINAPI 89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	361,11	R\$19,05	R\$ 6.879,15
21.1.7	SINAPI 89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	597,97	R\$29,16	R\$ 17.436,81
21.1.8	SINAPI 89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	127,92	R\$56,27	R\$ 7.198,06
		TOTAL DO SUBITEM 23.1				R\$ 99.467,41
21.2	SINAPI 90694	CONEXÕES				
21.2.1	SINAPI 90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	263,45	R\$44,31	R\$ 11.673,47
21.2.2	SINAPI 89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	294,57	R\$6,74	R\$ 1.985,40
21.2.3	SINAPI 89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	589,14	R\$7,19	R\$ 4.235,92
21.2.4	SINAPI 89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	117,83	R\$9,08	R\$ 1.069,88
21.2.5	SINAPI 89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	294,57	R\$8,34	R\$ 2.456,71
21.2.6	SINAPI 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	138,33	R\$8,07	R\$ 1.116,36
21.2.7	SINAPI 89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	345,84	R\$9,04	R\$ 3.126,35
21.2.8	SINAPI 89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	138,33	R\$11,03	R\$ 1.525,82
21.2.9	SINAPI 89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	345,84	R\$10,14	R\$ 3.506,77
21.2.10	SINAPI 89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$11,46	R\$ 1.758,70
21.2.11	SINAPI 89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	383,66	R\$14,17	R\$ 5.436,46
21.2.12	SINAPI 89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$17,52	R\$ 2.688,69
21.2.13	SINAPI 89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	383,66	R\$13,60	R\$ 5.217,78
21.2.14	SINAPI 89371	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	294,57	R\$5,18	R\$ 1.525,87
21.2.15	SINAPI 89372	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	117,83	R\$14,11	R\$ 1.662,55
21.2.16	SINAPI 89373	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	117,83	R\$5,99	R\$ 705,79
21.2.17	SINAPI 89374	LUIVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	117,83	R\$10,83	R\$ 1.276,08
21.2.18	SINAPI 89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	294,57	R\$13,76	R\$ 4.053,28
21.2.19	SINAPI 89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	294,57	R\$5,27	R\$ 1.552,38
21.2.20	SINAPI 89378	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	345,84	R\$6,16	R\$ 2.130,34
21.2.21	SINAPI 89379	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	138,33	R\$18,07	R\$ 2.499,70
21.2.22	SINAPI 89380	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	345,84	R\$9,82	R\$ 3.396,10
21.2.23	SINAPI 89381	LUIVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	345,84	R\$13,69	R\$ 4.734,48
21.2.24	SINAPI 89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	138,33	R\$16,42	R\$ 2.271,44
21.2.25	SINAPI 89383	ADAPTADOR INSTALADO CURTO DE ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	345,84	R\$6,28	R\$ 2.171,84
21.2.26	SINAPI 89386	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	383,66	R\$8,75	R\$ 3.357,03
21.2.27	SINAPI 89387	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$37,16	R\$ 5.702,72
21.2.28	SINAPI 89388	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	383,66	R\$11,96	R\$ 4.588,57
21.2.29	SINAPI 89389	LUIVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	76,73	R\$13,06	R\$ 1.002,12
21.2.30	SINAPI 89390	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	76,73	R\$24,77	R\$ 1.900,65
21.2.31	SINAPI 89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	76,73	R\$8,62	R\$ 661,43
21.2.32	SINAPI 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	345,84	R\$11,37	R\$ 3.932,14
21.2.33	SINAPI 89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	69,17	R\$20,91	R\$ 1.446,28
21.2.34	SINAPI 89397	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	138,33	R\$13,92	R\$ 1.925,61
21.2.35	SINAPI 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$17,13	R\$ 2.628,84
21.2.36	SINAPI 89399	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$33,32	R\$ 5.113,42
21.2.37	SINAPI 89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	153,46	R\$19,65	R\$ 3.015,57
21.2.38	SINAPI 89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	un	152,36	R\$11,27	R\$ 1.717,07
21.2.39	SINAPI 89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	169,63	R\$9,63	R\$ 1.633,54
21.2.40	SINAPI 89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	169,63	R\$16,81	R\$ 2.851,48
21.2.41	SINAPI 89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	169,63	R\$14,64	R\$ 2.483,38
21.2.42	SINAPI 89544	LUIVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	169,63	R\$10,05	R\$ 1.704,78

21.2.43	SINAPI 89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	84,82	R\$15,54	R\$ 1.318,03
21.2.44	SINAPI 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	180,56	R\$11,24	R\$ 2.029,44
21.2.45	SINAPI 89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	72,22	R\$12,31	R\$ 889,05
21.2.46	SINAPI 89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	279,04	R\$19,95	R\$ 5.566,85
21.2.47	SINAPI 89734	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIDO E INSTALAÇÃO.	un	153,46	R\$24,73	R\$ 3.795,16
21.3		TOTAL DO SUBITEM 23.2				R\$ 133.041,34
21.3.1	SINAPI 102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	13,00	R\$468,47	R\$ 6.090,11
21.3.4	SINAPI 102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$947,26	R\$ 8.525,34
21.3.5	SINAPI 98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	un	22,00	R\$161,55	R\$ 3.554,10
21.4		TOTAL DO SUBITEM 23.3				R\$ 18.169,55
21.4.1	SINAPI 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	30,00	R\$39,10	R\$ 1.173,00
21.4.2	SINAPI 89708	CAIXAS SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	17,00	R\$89,69	R\$ 1.524,73
21.4.3	SINAPI 89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	15,00	R\$15,61	R\$ 234,15
21.4.4	SINAPI 89710	RAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	50,00	R\$13,06	R\$ 653,00
21.5		TOTAL DO SUBITEM 23.4				R\$ 3.584,88
21.5.1	SINAPI 99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	107,00	R\$286,11	R\$ 30.613,77
21.6		TOTAL DO SUBITEM 23.5				R\$ 30.613,77
21.6.1	SINAPI 95635	HIDROMETRO KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (Nº) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO).	un	16,00	R\$178,78	R\$ 2.860,48
21.6.2	SINAPI 95674	HIDRÔMETRO DN 20 (Nº), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	R\$125,42	R\$ 2.006,72
21.6.3	SINAPI 95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (Nº) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16,00	R\$116,21	R\$ 1.859,36
22		TOTAL DO SUBITEM 23.6				R\$ 6.726,56
22.1	SINAPI 90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	901,36	R\$11,09	R\$ 9.996,08
22.2	SINAPI 90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	m	120,00	R\$23,75	R\$ 2.850,00
23		TOTAL DO ITEM 24				R\$ 12.846,08
23.1	SINAPI 100858	APARELHOS SANITÁRIOS MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÍDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	33,00	R\$560,97	R\$ 18.512,01
23.2	SINAPI 86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	8,00	R\$713,23	R\$ 5.705,84
23.5	SINAPI 86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	65,00	R\$21,83	R\$ 1.418,95
23.7	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	65,00	R\$385,20	R\$ 25.038,00
23.8	SINAPI 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURTO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	32,00	R\$605,80	R\$ 19.385,60
23.9	SINAPI 95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	75,00	R\$246,60	R\$ 18.495,00
23.12	SINAPI 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	33,00	R\$120,07	R\$ 3.962,31
23.13	SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	R\$65,24	R\$ 717,64
23.14	SINAPI 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	22,00	R\$124,96	R\$ 2.749,12
23.15	SINAPI 86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	18,00	R\$76,34	R\$ 1.374,12
23.16	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	18,00	R\$85,69	R\$ 1.542,42
23.17	SINAPI 100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENCIA.	un	96,00	R\$1.563,63	R\$ 150.108,48
23.18	SINAPI 86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÍDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	41,00	R\$692,01	R\$ 28.372,41
23.19	SINAPI 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	328,60	R\$72,86	R\$ 23.941,80
23.21	SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	381,00	R\$37,64	R\$ 14.340,84
24		TOTAL DO ITEM 25				R\$ 315.664,54
24.1	SINAPI 100981	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m³	339,43	R\$7,94	R\$ 2.695,06
25		TOTAL DO ITEM 26				R\$ 2.695,06
25.1	SINAPI 100872	ACESSIBILIDADE BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	96,00	R\$298,44	R\$ 28.650,24
25.2	SINAPI 100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	64,00	R\$562,61	R\$ 36.007,04
25.3	SINAPI 100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	64,00	R\$306,41	R\$ 19.610,24
25.4	SINAPI 100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	96,00	R\$265,70	R\$ 25.507,20
26		TOTAL DO ITEM 27				R\$ 109.774,72
26.1	SINAPI 94991	PAVIMENTAÇÃO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	321,26	R\$592,70	R\$ 190.407,91
26.4	SINAPI 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM.	m2	498,01	R\$101,48	R\$ 50.538,22
		TOTAL DO ITEM 28				R\$ 240.946,13
		SUBTOTAL GERAL				R\$ 6.550.282,80
		BDI	28,35%			R\$ 1.857.005,17
		TOTAL GERAL				R\$ 8.407.287,98

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Logística, Obras e Manutenção



Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial



ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÕES, CONFORME DEMANDA, DAS UNIDADES CONTIDAS NO LOTE 2

LOTE	2		REFERÊNCIA SINAPI	mar/22 (SINAPI emitido em 18/04/2022)		
REGIÃO	NORTE		TRIBUTAÇÃO	NÃO DESONERADO		
RAZÃO DO LOTE	PLANALTA, SOBRADINHO I, SOBRADINHO II, VARJÃO E FERCAL					
UNIDADES QUE COMPÕE O LOTE, NO TOTAL DE 12 UNIDADES, COM TOTAL EM ÁREA CONSTRUIDA DE 9.952,04m²:						
1-PLANALTA:	CRAS ARAPOANGA, CRAS PLANALTA, CRIAS PLANALTA CENTRAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE PLANALTA E RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTA					
2-SOBRADINHO I:	CRAS SOBRADINHO I, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE SOBRADINHO I E CRIAS SOBRADINHO I					
3-SOBRADINHO II:	CRAS SOBRADINHO II E RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II					
4-VARJÃO:	CRAS VARJÃO					
5-FERCAL:	CRAS SOBRADINHO/FERCAL					
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI 98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO.	m²	8.132,32	R\$ 1,78	R\$ 14.475,54
1.2	SINAPI 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	14.583,35	R\$ 2,74	R\$ 39.958,38
1.3	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	UN	18,00	R\$ 69,97	R\$ 1.259,46
1.4	SINAPI 98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60	UN	9,00	R\$ 150,63	R\$ 1.355,67
1.5	SINAPI 98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	UN	28,00	R\$ 59,30	R\$ 1.660,40
1.6	SINAPI 98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60	UN	38,00	R\$ 105,63	R\$ 4.013,94
1.7	SINAPI 98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20	UN	24,00	R\$ 97,61	R\$ 2.347,44
1.8	SINAPI 98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	UN	20,00	R\$ 259,73	R\$ 5.194,60
1.9	SINAPI 98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	14,00	R\$ 575,12	R\$ 9.451,68
1.10	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	1.428,82	R\$ 1,70	R\$ 2.428,99
		TOTAL DO ITEM 1				R\$ 82.146,10
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	SINAPI 102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC.	m²	305,17	R\$ 20,12	R\$ 6.139,92
2.2	SINAPI 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2.693,60	R\$ 1,43	R\$ 3.851,84











14.5	SINAPI 91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,60	R\$ 39,68	R\$ 896,77
14.6	SINAPI 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	18,80	R\$ 32,02	R\$ 601,98
14.7	SINAPI 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,60	R\$ 29,05	R\$ 656,53
14.8	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	41,40	R\$ 46,77	R\$ 1.936,28
14.9	SINAPI 92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	22,60	R\$ 48,05	R\$ 1.085,93
TOTAL DO ITEM 14						R\$ 9.524,03
LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS						
15.1	SINAPI 97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	226,00	R\$ 70,94	R\$ 16.032,44
15.2	SINAPI 97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	226,00	R\$ 92,12	R\$ 20.819,12
15.3	SINAPI 97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	226,00	R\$ 34,75	R\$ 7.853,50
15.4	SINAPI 97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	113,00	R\$ 29,19	R\$ 3.298,47
15.5	SINAPI 97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	226,00	R\$ 16,12	R\$ 3.643,12
15.6	SINAPI 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	226,00	R\$ 17,36	R\$ 3.923,36
15.7	SINAPI 100921	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	226,00	R\$ 43,53	R\$ 9.837,78
15.8	SINAPI 100923	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	226,00	R\$ 35,23	R\$ 7.961,98
TOTAL DO ITEM 15						R\$ 73.369,77
LÓGICA E TELEFONIA E CFTV						
16.1	SINAPI 98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	125,52	R\$ 3,75	R\$ 470,70
16.2	SINAPI 98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,75	R\$ 886,24	R\$ 2.437,16
16.3	SINAPI 98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,75	R\$ 1.356,56	R\$ 3.730,54
16.4	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	48,00	R\$ 57,01	R\$ 2.736,48
TOTAL DO ITEM 16						R\$ 9.374,88
INCENDIO						
17.1	SINAPI 101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	30,00	R\$ 214,01	R\$ 6.420,30
17.2	SINAPI 101907	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	30,00	R\$ 709,40	R\$ 21.282,00
17.3	SINAPI 101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$ 220,65	R\$ 1.985,85
TOTAL DO ITEM 17						R\$ 29.688,15
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALCAO DOMICILIAR						
18.1.1	SINAPI 89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	67,50	R\$ 7,79	R\$ 525,83
18.1.2	SINAPI 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	135,00	R\$ 9,52	R\$ 1.285,20
18.1.3	SINAPI 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	135,00	R\$ 16,57	R\$ 2.236,95
18.1.4	SINAPI 89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	m	54,00	R\$ 31,26	R\$ 1.688,04
18.1.5	SINAPI 89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	54,00	R\$ 19,05	R\$ 1.028,70
18.1.6	SINAPI 89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	54,00	R\$ 29,16	R\$ 1.574,64
18.1.7	SINAPI 89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	54,00	R\$ 56,27	R\$ 3.038,58
TOTAL DO SUBITEM 18.1						R\$ 11.377,94
CONEXÕES						
18.2.1	SINAPI 90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	208,23	R\$ 44,31	R\$ 9.226,45
18.2.2	SINAPI 89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	101,25	R\$ 7,19	R\$ 727,99
18.2.3	SINAPI 89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	135,00	R\$ 8,34	R\$ 1.125,90
18.2.4	SINAPI 89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	270,00	R\$ 9,04	R\$ 2.440,80
18.2.5	SINAPI 89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	270,00	R\$ 10,14	R\$ 2.737,80
18.2.6	SINAPI 89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	270,00	R\$ 14,17	R\$ 3.825,90
18.2.7	SINAPI 89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	270,00	R\$ 13,60	R\$ 3.672,00
18.2.8	SINAPI 89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	135,00	R\$ 5,18	R\$ 699,30
18.2.9	SINAPI 89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	135,00	R\$ 14,11	R\$ 1.904,85
18.2.10	SINAPI 89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	270,00	R\$ 5,99	R\$ 1.617,30
18.2.11	SINAPI 89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	270,00	R\$ 8,75	R\$ 2.362,50
18.2.12	SINAPI 89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	108,00	R\$ 11,96	R\$ 1.291,68
18.2.13	SINAPI 89389	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	270,00	R\$ 13,06	R\$ 3.526,20
18.2.14	SINAPI 89390	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	270,00	R\$ 24,77	R\$ 6.687,90
18.2.15	SINAPI 89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	un	108,00	R\$ 11,27	R\$ 1.217,16
18.2.16	SINAPI 89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	108,00	R\$ 9,63	R\$ 1.040,04
TOTAL DO SUBITEM 18.2						R\$ 44.103,77
CAIXAS D'ÁGUA, DE INSPEÇÃO E DE GORDURA						
18.3.1	SINAPI 98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	un	9,00	R\$ 161,55	R\$ 1.453,95
TOTAL DO SUBITEM 18.3						R\$ 1.453,95
RALOS/CAIXA SIFONADA						
18.4.1	SINAPI 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	21,00	R\$ 39,10	R\$ 821,10
18.4.2	SINAPI 89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	21,00	R\$ 15,61	R\$ 327,81
TOTAL DO SUBITEM 18.4						R\$ 1.148,91
REGISTROS/VALVULAS						
18.5.1	SINAPI 99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	33,00	R\$ 286,11	R\$ 9.441,63
TOTAL DO SUBITEM 18.5						R\$ 9.441,63
HIDRÔMETRO						
18.6.1	SINAPI 95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (Nº) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	un	9,00	R\$ 178,78	R\$ 1.609,02
18.6.2	SINAPI 95674	HIDRÔMETRO DN 20 (Nº), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 125,42	R\$ 1.128,78
18.6.3	SINAPI 95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (Nº) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$ 116,21	R\$ 1.045,89
TOTAL DO SUBITEM 18.6						R\$ 3.783,69
APARELHOS SANITÁRIOS						
19.1	SINAPI 100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	33,00	R\$ 560,97	R\$ 18.512,01
19.2	SINAPI 86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$ 713,23	R\$ 6.419,07
19.3	SINAPI 86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$ 56,40	R\$ 507,60
19.4	SINAPI 86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	9,00	R\$ 60,81	R\$ 547,29
19.5	SINAPI 86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 21,83	R\$ 196,47
19.6	SINAPI 86887	ENGATE FLEXÍVEL EMINOX, 1/2 X 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 45,31	R\$ 407,79
19.7	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	66,00	R\$ 385,20	R\$ 25.423,20
19.8	SINAPI 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 605,80	R\$ 5.452,20
19.9	SINAPI 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 120,07	R\$ 1.080,63
19.10	SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	33,00	R\$ 65,24	R\$ 2.152,92
19.11	SINAPI 100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESSÃO.	un	9,00	R\$ 1.563,63	R\$ 14.072,67
19.12	SINAPI 86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	33,00	R\$ 692,01	R\$ 22.836,33
19.13	SINAPI 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	66,00	R\$ 72,86	R\$ 4.808,76
19.14	SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	66,00	R\$ 37,64	R\$ 2.484,24
TOTAL DO ITEM 19						R\$ 104.901,18
ACESSIBILIDADE						
20.1	SINAPI 100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36,00	R\$ 298,44	R\$ 10.743,84
20.2	SINAPI 100864	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POUDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	24,00	R\$ 562,61	R\$ 13.502,64
20.3	SINAPI 100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36,00	R\$ 265,70	R\$ 9.565,20
TOTAL DO ITEM 20						R\$ 33.811,68
PAVIMENTAÇÃO						
21.1	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSIEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	194,14	R\$ 592,70	R\$ 115.065,30
TOTAL DO ITEM 21						R\$ 115.065,30
SUBTOTAL GERAL						R\$ 2.001.403,20
BDI						R\$ 567.397,81
TOTAL GERAL						R\$ 2.568.801,01

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Logística, Obras e Manutenção



Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial



ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÕES, CONFORME DEMANDA, DAS UNIDADES CONTIDAS NO LOTE 4

LOTE 4  
REGIÃO OESTE  
RAV DO LOTE  
UNIDADES QUE COMPÕE O LOTE, NO TOTAL DE 25 UNIDADES, COM TOTAL EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 20.366,05m².

TAGUATINGA, SOL NASCENTE, CEILÂNDIA, BRAZLÂNDIA E ARNIQUEIRA/AREAL

REFERÊNCIA SINAPI mar/22 [SINAPI emitido em 18/04/2022]  
TRIBUTAÇÃO NÃO DESONERADO

1-TAGUATINGA:

CRAS TAGUATINGA, CRAS TAGUATINGA, CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO DE TAGUATINGA, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 1, CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO E DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES













19.2.30	SINAPI 89390	INSTALAÇÃO	un	162,00			
19.2.31	SINAPI 89391	UNIFÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	R\$ 25,28	R\$ 4.095,36	
19.2.32	SINAPI 89392	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	162,00	R\$ 9,13	R\$ 1.479,06	
19.2.33	SINAPI 89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	81,00	R\$ 12,21	R\$ 989,01	
19.2.34	SINAPI 89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	202,50	R\$ 21,75	R\$ 4.404,38	
19.2.35	SINAPI 89397	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	107,50	R\$ 14,76	R\$ 1.586,70	
19.2.36	SINAPI 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	107,50	R\$ 18,14	R\$ 1.950,05	
19.2.37	SINAPI 89399	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	135,00	R\$ 34,33	R\$ 4.634,55	
19.2.38	SINAPI 89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	135,00	R\$ 20,66	R\$ 2.789,10	
19.2.39	SINAPI 89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	un	135,00	R\$ 11,48	R\$ 1.549,80	
19.2.40	SINAPI 89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	162,00	R\$ 9,84	R\$ 1.594,08	
19.2.41	SINAPI 89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	162,00	R\$ 17,08	R\$ 2.766,96	
19.2.42	SINAPI 89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	81,00	R\$ 14,91	R\$ 1.207,71	
19.2.43	SINAPI 89544	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	202,50	R\$ 10,19	R\$ 2.063,48	
19.2.44	SINAPI 89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	un	35,83	R\$ 15,73	R\$ 563,66	
19.2.45	SINAPI 89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	53,75	R\$ 11,66	R\$ 626,73	
19.2.46	SINAPI 89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	135,00	R\$ 12,73	R\$ 1.718,55	
19.2.47	SINAPI 89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	405,00	R\$ 20,50	R\$ 8.302,50	
19.2.48	SINAPI 89734	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	135,00	R\$ 25,22	R\$ 3.404,70	
19.3		TOTAL DO SUBITEM 19.2				R\$ 172.956,22	
19.3.1	SINAPI 102608	CAIXAS D'ÁGUA, DE INSPECÇÃO E DE GORDURA	un	22,00	R\$ 948,11	R\$ 20.858,42	
19.3.2	SINAPI 98102	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,00	R\$ 162,08	R\$ 3.565,76	
19.4		TOTAL DO SUBITEM 19.3				R\$ 24.424,18	
19.4.1	SINAPI 89707	RALOS/CAIXA SIFONADA	un	59,00	R\$ 40,16	R\$ 2.369,44	
19.4.2	SINAPI 89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	44,00	R\$ 91,30	R\$ 4.017,20	
19.4.3	SINAPI 89709	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	59,00	R\$ 15,91	R\$ 938,69	
19.4.4	SINAPI 89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	44,00	R\$ 13,36	R\$ 587,84	
19.5		TOTAL DO SUBITEM 19.4				R\$ 7.913,17	
19.5.1	SINAPI 99635	REGISTROS/VALVULAS	un	162,00	R\$ 290,03	R\$ 46.984,86	
19.5.2	SINAPI 89351	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	162,00	R\$ 27,93	R\$ 4.524,66	
19.5.3	SINAPI 89353	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	81,00	R\$ 33,60	R\$ 2.721,60	
19.5.4	SINAPI 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	162,00	R\$ 75,74	R\$ 12.269,88	
19.5.5	SINAPI 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	162,00	R\$ 79,72	R\$ 12.914,64	
19.6		TOTAL DO SUBITEM 19.5				R\$ 79.415,64	
19.6.1	SINAPI 95635	HIDROMETRO	un	22,00	R\$ 186,00	R\$ 4.092,00	
19.6.2	SINAPI 95674	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO).	un	22,00	R\$ 127,34	R\$ 2.801,48	
19.6.3	SINAPI 95676	HIDRÔMETRO DN 20 (3/4"), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	22,00	R\$ 117,12	R\$ 2.576,64	
20		CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,00		R\$ 9.470,12	
20		TOTAL DO SUBITEM 19.6					
20		SERVIÇOS DIVERSOS					
20.1	SINAPI 90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	1.863,00	R\$ 12,34	R\$ 22.989,42	
20.2	SINAPI 90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	m	1.215,00	R\$ 26,26	R\$ 31.905,90	
21		TOTAL DO ITEM 20				R\$ 54.895,32	
21		APARELHOS SANITÁRIOS					
21.1	SINAPI 100858	MICETÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	81,00	R\$ 563,99	R\$ 45.683,19	
21.2	SINAPI 86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	22,00	R\$ 717,63	R\$ 15.787,86	
21.3	SINAPI 86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1, 1/2 X 1, 1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	66,00	R\$ 56,92	R\$ 3.756,72	
21.4	SINAPI 86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3, 1/2 X 1, 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	44,00	R\$ 61,33	R\$ 2.698,52	
21.5	SINAPI 86882	SIFÃO TIPO GARRAFA (CORPO EM PVC), 1,16 X 1, 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	110,00	R\$ 22,23	R\$ 2.445,30	
21.6	SINAPI 86887	ENGATE FLEXÍVEL, EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	110,00	R\$ 45,77	R\$ 5.034,70	
21.7	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	R\$ 387,84	R\$ 62.830,08	
21.8	SINAPI 95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	22,00	R\$ 609,56	R\$ 13.410,32	
21.9	SINAPI 95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	81,00	R\$ 248,40	R\$ 20.120,40	
21.10	SINAPI 95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	81,00	R\$ 241,07	R\$ 19.526,67	
21.11	SINAPI 86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	R\$ 120,60	R\$ 19.537,20	
21.12	SINAPI 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	27,00	R\$ 121,33	R\$ 3.275,91	
21.13	SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	R\$ 65,53	R\$ 10.615,86	
21.14	SINAPI 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	R\$ 125,25	R\$ 20.290,50	
21.15	SINAPI 86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	44,00	R\$ 76,68	R\$ 3.373,92	
21.16	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	44,00	R\$ 86,15	R\$ 3.790,60	
21.17	SINAPI 100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA.	un	324,00	R\$ 1.565,56	R\$ 507.241,44	
21.18	SINAPI 86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	27,00	R\$ 698,80	R\$ 18.867,60	
21.19	SINAPI 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	522,00	R\$ 74,20	R\$ 38.732,40	
21.20	SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	166,00	R\$ 38,11	R\$ 6.326,26	
22		TOTAL DO ITEM 21				R\$ 823.345,45	
22		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
22.1	SINAPI 100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 211 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m³	264,00	R\$ 8,08	R\$ 2.133,12	
23		TOTAL DO ITEM 22				R\$ 2.133,12	
23		ACESSIBILIDADE					
23.1	SINAPI 100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	243,00	R\$ 301,28	R\$ 73.211,04	
23.2	SINAPI 100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	162,00	R\$ 566,87	R\$ 91.832,94	
23.3	SINAPI 100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	243,00	R\$ 309,25	R\$ 75.147,75	
23.4	SINAPI 100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	243,00	R\$ 268,54	R\$ 65.255,22	
23.5	SINAPI 100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	162,00	R\$ 288,52	R\$ 46.740,24	
24		TOTAL DO ITEM 23				R\$ 352.187,19	
24		PAVIMENTAÇÃO					
24.1	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	237,55	R\$ 602,98	R\$ 143.236,21	
24.2	SINAPI 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	1.979,56	R\$ 100,04	R\$ 198.035,18	
24.3	SINAPI 94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m²	494,89	R\$ 117,86	R\$ 58.327,74	
		TOTAL DO ITEM 24				R\$ 399.599,13	
		SUBTOTAL GERAL				R\$ 7.832.140,02	
		BDI	22,23%			R\$ 1.741.084,73	
		TOTAL GERAL				R\$ 9.573.224,75	

**ANEXO II do Edital**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como reformas de pequena e média complexidade, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF).

ITEM						VALOR ANUAL ESTIMADO
------	--	--	--	--	--	----------------------

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (%) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E=C+D)
REGIÃO	01 Serviço	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$
REGIME PREVIDENCIÁRIO							

**Observações:**

Para a formação de preço e elaboração da Proposta, o licitante deverá proceder ao preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

1. Para os itens 1, 2, 3 e 4 o maior percentual de desconto sobre o valor anual estimado;
2. O valor mínimo admissível será o percentual estimado pela Administração Pública neste Termo de Referência.
3. NÃO serão admitidos percentuais de desconto abaixo dos estimados pela Administração Pública.

Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme a tabela abaixo:

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
S	SEGURO	%
R	RISCO E IMPREVISTOS	%
G	GARANTIA	%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	%
L	LUCRO	%
I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	%
	COFINS	%
	PIS	%
	ISS	%
	CPRB	%
<b>BDI</b>		<b>%</b>

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
S	SEGURO	%
R	RISCO E IMPREVISTOS	%
G	GARANTIA	%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	%
L	LUCRO	%
I	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA	%
	COFINS	%
	PIS	%
	ISS	%
	CPRB	%
<b>BDI</b>		<b>%</b>

**FÓRMULA:**

$$BDI = \left[ \frac{1 + (AC + S + R + G)}{1 + DF} \times (1 + L) - 1 \right] * 100$$

1-1

- Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014, página 91.
- A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.
- A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.

- A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados – Base Tabela SINAPI	R\$
Desconto sobre a tabela SINAPI	%
Subtotal	R\$
Acréscimo – BDI	%
<b>Valor Total a Contratar</b>	<b>R\$</b>

1. Percentual de Desconto Aplicado: \_\_\_\_\_ (%).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_; e

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

k) Contato: Fone/Ramal: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III do Edital MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO Nº 00431-00009584/2021-04

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) o Termo de Referência e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### 5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da tabela do mês vigente constante na proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016, desde que não seja adotada para o pagamento dos serviços a incidência de reajuste que ocorre mensalmente na tabela SINAPI (INCC).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recurso:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades.

9.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos de dívida pública;

9.2.2. Seguro-garantia ou;

9.2.3. Fiança bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

9.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

9.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEDES/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.5. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.6. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;

11.6. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta

licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013;

11.7. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. A Contratada poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços propostos até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº \_\_\_\_\_.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006**, e suas alterações, no que couber.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da SEDES, designará uma Comissão de Execução para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da SEDES

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

#### ANEXO IV do Edital

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2021

Processo nº: 00431-00009584/2021-04

Validade: 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, situado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 515, Bloco “A” – Edifício Banco do Brasil – 2º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501 – Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, do

Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, página nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do processo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço da empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item \_\_\_\_\_, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 20. DO OBJETO

20.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

20.2. O catálogo de Composições e Insumos do SINAPI encontram-se no seguinte endereço eletrônico: [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI).

20.3. O presente objeto abrange os imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, sendo imóveis próprios ou sob cessão.

## 21. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 1							
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (RS) (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO ACRESCIDO DO BDI (E=C+D)
REGIÃO	01 Serviço	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$
REGIME PREVIDENCIÁRIO	NÃO DESONERADO						

## 22. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S)

22.1. Não há órgãos participantes na presente Ata.

## 23. VALIDADE DA ATA

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

## 24. REVISÃO E CANCELAMENTO

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

24.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

24.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

24.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEDES poderá:

24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

24.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal.

## 25. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES

25.1. Fica vedada a adesão/corona a presente Ata de Registro de Preço.

## 26. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

## 27. DO CONTRATO

27.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

27.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

27.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. O objeto da licitação será recebido conforme critérios estabelecidos no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



29.2. Os pagamentos, pela SEDES/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

29.3. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

29.4. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

29.5. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

### 30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

### 31. DAS REQUISIÇÕES

31.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pela COBRAM/SEDES para posterior emissão da correspondente Nota de Empenho.

### 32. DAS ALTERAÇÕES NA ARP

32.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

33.2. O(s) caso(s) omissivo(s) será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

33.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF) E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
[autoridade da SEDES/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

## ANEXO V do Edital

### DAS PENALIDADES

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I

###### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

##### SEÇÃO II

###### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### SUBSEÇÃO I

###### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **SUBSEÇÃO II**

### **Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acréscimo o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

## **SUBSEÇÃO III**

### **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedoros do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa

em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA SUIEÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**ANEXO VI do Edital**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º \_\_\_\_/202\_\_ – SEDES-DF, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º \_\_\_\_/202\_\_- SEDES-DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

**ANEXO VII do Edital**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII do Edital**

**Modelo de Declaração de Vistoria**

A empresa \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CREA) sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que vistoriou as edificações/instalações do Contratante, tomou conhecimento das informações necessárias e suficientes, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO IX do Edital**

**Modelo de Declaração de que se Abstém da Vistoria**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CREA) sob o n.º \_\_\_\_\_, está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local de execução dos serviços referentes ao objeto do

Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9**, Pregoeiro(a), em 23/05/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **87035910** código CRC= **6B5CBFF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7150